

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 22 de setembro de 2004

ANO VIII - EDIÇÃO 2972

R\$ 1,50

Notícia do Superior Tribunal de Justiça

Policiais civis estudantes de nível superior devem ser mantidos na capital, onde há faculdade

Policiais civis aprovados em concurso público e matriculados em cursos de nível superior na capital não podem ser lotados em cidades do interior onde não há estabelecimentos de ensino compatível. A observação foi feita pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Edson Vidigal, ao concordar com a liminar concedida pelo desembargador Almiro Padilha, do Tribunal de Justiça de Roraima (TJ-RR), a Amarildo dos Prazeres da Silva e mais quatorze concursados de Boa Vista.

Eles entraram na Justiça após terem sido empossados em delegacias do interior do Estado. Em mandado de segurança, pediram, em liminar, que lhes fosse assegurada a permanência em Boa Vista, como estaria previsto na Lei Complementar estadual 53/2001, art. 92, § 2º. Afirmaram que se encontram matriculados em cursos superiores na capital e não há estabelecimento desse nível nas cidades em que foram lotados.

A liminar foi concedida. “Os servidores públicos regularmente matriculados em curso superior na capital não poderão ser transferidos ou lotados em unidades administrativas localizadas no interior do Estado enquanto permanecerem cursando, salvo se a transferência ocorrer a pedido”, afirmou o desembargador Almiro Padilha, do TJ-RR. “O risco de lesão grave ou de difícil reparação restou devidamente comprovado, em razão das despesas e transtornos que poderiam ocorrer caso esperassem a decisão de mérito”, acrescentou ao garantir a permanência dos servidores em Boa Vista.

O Estado protestou. No pedido de suspensão de segurança dirigido ao STJ, alegou que a LCE 53/2001 não se aplica aos servidores policiais, visto haver lei específica para o caso. Segundo argumentou, a LCE 55/2002 (Estatuto da Polícia Civil de Roraima) não traz qualquer exceção quanto aos critérios para fixar a lotação. Apontou, ainda, suposta ofensa à ordem pública e administrativa. “A relotação dos impetrantes na capital do Estado ocasionará prejuízo à comunidade que reside nas cidades do interior, que ficarão sem policiais para fazer a segurança”, afirmou o Estado. Segundo revelou, os quinze impetrantes representam quase 10% dos policiais lotados no interior do Estado.

O pedido foi negado. “São várias as cidades com delegacias no interior de Roraima”, observou o presidente do STJ, ministro Edson Vidigal. “Considerando a hipótese da lotação dos quinze impetrantes ter sido realizada em várias localidades, a relotação provisória na capital não causaria perda significativa no contingente de policiais de cada unidade administrativa”, considerou.

Segundo o presidente, não foi especificado o suposto dano na situação da segurança pública de cada cidade do interior envolvida. “Não há como se concluir pela existência de situação alarmante a justificar a concessão da contracautela”, acrescentou, ao lembrar que o dispositivo da LCE 53/20001 tem por objetivo beneficiar o interesse público, na medida em que busca incentivar o aprimoramento técnico e profissional do servidor.

“A concessão da suspensão de segurança implicaria gastos significativos para a transferência das famílias dos agentes empossados e paralisação dos cursos superiores já em andamento”, justificou. “Consigno ser mais adequada a manutenção da lotação provisória dos impetrantes na capital até o julgamento do mérito do mandado de segurança, cujo rito especial se propõe célere”, concluiu o ministro Edson Vidigal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO REGIMENTAL N.º 0010.04.003077-6 NO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR N.º 0010.04.002875-4.

Agravante: Engecenter Engenharia Ltda.

Advogado: Alexandre Dantas.

Agravada: Prefeitura Municipal de Bonfim.

Procurador: Carlos Alberto Meira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Oliveira (Presidente do TJRR).

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL – SUSPENSÃO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA – ART. 4.º DA LEI N.º 4.348/64.

1. Alegação de irregularidade na autenticação de documentos. Irrelevância. Conteúdo não impugnado. Ausência de contraprova.
2. Processo licitatório. Habilitação de empresa sem a devida comprovação da qualificação econômico-financeira. Risco de grave lesão à ordem e à economia públicas.
3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 15 de setembro de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente e Relator

Des. CARLOS HENRIQUES
Julgador

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

Dra. ELAINE BIANCHI
Juíza Convocada

Dr. CRISTÓVÃO SUTER
Juiz Convocado

Este presente:
 Dr. EDSON DAMAS DA SILVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 21 DE SETEMBRO DE 2004.

BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES
 Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretaria da Câmara Única
 BEL.ª SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **28 de setembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N.º 1080/2001 / 0010.03.000858-4 – BOA VISTA/RR

APELANTE: TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S/A
 ADVOGADO: RODOLPHO MORAIS
 APELADO: ALEXANDRE HENRIQUE TAVARES DE MENEZES
 ADVOGADO: LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
 RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 118/2002 / 0010.03.000961-6 – BOA VISTA/RR

APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADVOGADOS: JOSÉ DEMONIÉ SOARES LEITE E OUTROS
 APELADO: FRANCISCO FERREIRA SIQUEIRA
 ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 158/2002 / 0010.03.000979-8 – BOA VISTA/RR

APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADVOGADOS: ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS
 APELADO: ROBERTO DE ARAÚJO BARBOSA
 ADVOGADO: MAMEDE ABRÃO NETTO
 RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 275/2001 / 0010.03.001031-7 – BOA VISTA/RR

APELANTE: TELAIMA CELULAR S/A
 ADVOGADO: LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
 APELADA: SARA DA SILVA DICK
 ADVOGADOS: ALEXANDRE DANTAS E OUTROS
 RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

***HABEAS CORPUS* N.º 060/2001 / 0010.03.000762-8 – BOA VISTA/RR**

IMPETRANTES: HAYDEÉ NAZARÉ DE MAGALHÃES E HÉLIO MIRANDA
 PACIENTE: CARLOS EDUARDO LEVISCHI
 AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5.ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA – HABEAS CORPUS - TRANCAMENTO AÇÃO PENAL – DENUNCIA INÉPTA – DESCRIÇÃO DO FATO CRIMINOSO COM TODAS SUAS CIRCUNSTÂNCIAS – INEXISTÊNCIA – OMISSÃO DO ELEMENTO DO TIPO PENAL IMPUTADO AO PACIENTE – ORDEM CONCEDIDA.

Considera-se inepta a denúncia que não expõe o fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, ou que omite elemento constitutivo do tipo penal que se pretende imputar ao paciente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de *Habeas Corpus* nº 060/01, em que é Impetrante a Dra. MARIA ELIANE MARQUÉS DE OLIVEIRA e paciente CARLOS EDUARDO LEVISCHI, acordam, por maioria de votos, vencido o Desembargador Ricardo Oliveira, os Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em conceder a ordem, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e três.

DES. CARLOS HENRIQUES – Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES – Relator

DES. RICARDO OLIVEIRA – Julgador

DES. MAURO CAMPELLO - Julgador

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.002564-4 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.
 ADVOGADA: ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR
 RECORRIDO: SÚLIO DE FREITAS
 ADVOGADA: MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

DECISÃO

Tratam os autos de Recursos Especial e Extraordinário interpostos por **SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.**, com fulcro, respectivamente, no art. 105, III, “a” e no art. 102, III, “a”, ambos da Constituição Federal, contra o v. acórdão de fls. 233/239.

Em sede de Recurso Especial, alega violação ao art. 188, I, do Código Civil e ao art. 43, § 4º do Código de Defesa do Consumidor.

Aduz, ainda, que o acórdão desmereceu as provas constantes dos autos sendo omissa quanto à necessidade de depósito judicial para discutir o contrato e valores.

Em contra-razões o Recorrido alega, preliminarmente, ausência de prequestionamento e interposição de embargos declaratórios; não demonstração da efetiva violação à Lei Federal e de divergência jurisprudencial além de o recurso objetivar reexame de provas.

No mérito requer improviso do recurso e a condenação do Recorrente como litigante de má-fé.

Na via extraordinária maneja o recurso alegando violação ao inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, no que se refere à apreciação de provas.

Contra-razões arguindo, em preliminar, a impossibilidade de conhecimento do recurso por falta de prequestionamento da matéria e por ser vedado o reexame da prova.

No mérito roga pelo improviso do recurso e a condenação do recorrente como litigante de má-fé.

É o relato. **DECIDO:**

Assiste razão ao Recorrido.

Os recursos sob apreciação não satisfazem os pressupostos exigidos pelo juízo prévio de admissibilidade.

Prima facie, verifica-se que o Recorrente deixou de atender ao requisito do prequestionamento.

Conforme pacífica jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o prequestionamento da matéria é requisito inafastável do recurso especial, sendo certo que, a apreciação da questão federal impugnada depende de seu efetivo exame e julgamento pelo Tribunal de origem.

Esse é o sentido do enunciado da Súmula 211, *in verbis*:

“Inadmissível recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo tribunal *a quo*.“

O Egrégio Supremo Tribunal Federal, por seu turno, acerca do requisito do prequestionamento em sede de recurso extraordinário, editou as Súmulas 282 e 356, cujas orientações aplicam-se também ao recurso especial, *literis*:

“282 – É inadmissível o recurso extraordinário quando não ventilada, na decisão recorrida, a questão federal suscitada.

356 - O ponto omissa da decisão, sobre o qual não foram opostos embargos declaratórios, não pode ser objeto de recurso extraordinário, por faltar o requisito do prequestionamento.

E mais, nota-se que a irresignação do Recorrente quanto ao alegado cerceamento de defesa e a ausência de comprovação do pagamento das parcelas vencidas, importa em reexame de prova, vedado expressamente pela Súmula 07 do STJ:

“A PRETENSÃO DE SIMPLES REEXAME DE PROVA NÃO ENSEJA RECURSO ESPECIAL”

Assim, apenas nos limites da admissibilidade ou não, com amparo na fundamentação exposta, nego seguimento aos Recursos Especial e Extraordinário aforados por SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A..

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista, 20 de setembro de 2004.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 074/2001 / 0010.03.000793-3 – BOA VISTA/RR

APELANTE: RORAIMA REFRIGERANTE S/A
ADVOGADO: MAURÍCIO HOHENBERGER
APELADO: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADA: DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATORA: ELAINE CRISTINA BIANCHI

DESPACHO

I. Trata-se de Apelação Cível oriunda da Ação de Repetição de Indébito de nº 0010.03.000793-3, interposta por **RORAIMA REFRIGERANTE S/A** em face de **BOA VISTA ENERGIA S/A**;
II. Compulsando os autos verifico que o sobreditio recurso não merece ser conhecido ante a ausência do pagamento do seu preparo, pressuposto de sua admissibilidade (art. 511, do CPC), conforme certidão de fls. 82;
III. Desta feita, declaro deserta a Apelação de fls. 84/91 e nego seu seguimento, com fulcro nos artigos 119 e 175, XIV, do Regimento Interno desta Egrégia Corte.
IV. Intimem-se e após remeta-se à Vara de origem.

Boa Vista/RR, em 16 de setembro de 2004.

ELAINE CRISTINA BIANCHI
Relatora

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.002989-3 – BOA VISTA/RR

APELANTE: LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DE PACARAIMA
ADVOGADOS: EDIR RIBEIRO DA COSTA E OUTRO
APELADO: DOMICIANO DE SOUZA NETO
ADVOGADO: RANDERSON AGUIAR
RELATOR: EXMO. SR. DES. PAULO CÉZAR (JUIZ CONVOCADO)

Dou-me por suspeito, com fincas no Parágrafo Único, do art. 135, do CPC. Redistribua-se o feito.
BV, 20/09/04

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
RELATOR

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 21 DE SETEMBRO DE 2004.

Secretaria da Câmara Única
BEL.ª SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 621 – Dispensar a servidora **ETHIANE DE SOUZA CHAGAS CARVALHO**, Assistente Judiciária, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Execução Orçamentária, Código TJ/DAS-409, a contar de 20.09.2004.

N.º 622 – Dispensar a servidora **JOSÂNIA MARIA SILVA DE AGUIAR**, Assistente Judiciária, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle, Código TJ/DAS-409, a contar de 20.09.2004.

N.º 623 – Designar a servidora **ETHIANE DE SOUZA CHAGAS CARVALHO**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle, Código TJ/DAS-409, a contar de 20.09.2004.

N.º 624 – Designar a servidora **JOSÂNIA MARIA SILVA DE AGUIAR**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Execução Orçamentária, Código TJ/DAS-409, a contar de 20.09.2004.

N.º 625 – Designar a servidora **DAYANI REZENDE BORGES**, Oficiala Contadora/Distribuidora/Partidora, para exercer o cargo em comissão de Analista Judiciária, Código TJ/DAS-408, da Diretoria do Fórum Advogado Sobral Pinto, a contar de 02.09.2004.

N.º 626 – Alterar as férias, relativas a 2ª etapa do exercício 2002/2003, da servidora **DANIELLE CUNHA QUEIROZ DE SOUZA**, Chefe de Gabinete do Desembargador Lupercino Nogueira, para serem usufruídas no período de 07 a 25.10.2004.

N.º 627 – Alterar as férias da servidora **DANIELLE CUNHA QUEIROZ DE SOUZA**, Chefe de Gabinete do Desembargador Lupercino Nogueira, relativas ao exercício 2004, para serem usufruídas de 26.10 a 24.11.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA N.º 628, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 18 da L.C.E. n.º 058/02,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para o Nível III da Classe A, dos respectivos cargos, a contar de 01.08.2004.

| N.º | NOME | CARGO |
|-----|---|--------------------|
| 1 | Eliciana Carla Santana Martins Ferreira | Escrivão |
| 2 | Walter Menezes | Escrivão |
| 3 | Reldon Nilsen Vieira Massafera | Técnico Judiciário |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA N.º 629, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 42, de 16.07.01,

RESOLVE:

Conceder, “*ad referendum*” do Tribunal Pleno, gratificação de produtividade de 30% (trinta por cento) ao servidor efetivo **FERNANDO AUGUSTO GUERREIRO DA CRUZ**, Programador de Computador, lotado na Seção de Arquivo, com efeitos a partir de 21.09.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

DIRETORIA GERAL

Diretora Geral

Expediente do dia 21/09/04

Procedimento Administrativo nº 1548/04

Origem: Jeferson Antônio da Silva

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Considerando a manifestação da Secretaria de Controle Interno a fl. 19, constatando que os servidores Jeferson Antônio da Silva e Miguel Feijó Rodrigues, fazem jus a complementação de mais 0,5 (meia) diária, com fulcro no inciso IX do art. 1º, da Portaria 590, AUTORIZO o pagamento, conforme cálculo do Departamento de Recursos Humanos. Boa Vista, 21 de setembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1628/04

Origem: 3º Juizado Especial

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores. Boa Vista, 21 de setembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1648/04

Origem: Departamento de Informática

Assunto: Solicita pagamento de horas extras às servidoras relacionadas no Memo nº 036/04 – Divisão de Sistemas.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário às servidoras. Boa Vista, 21 de setembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1660/04

Origem: 3ª Vara Criminal

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário às servidoras. Boa Vista, 21 de setembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1662/04

Origem: 3ª Vara Criminal

Assunto: Solicita pagamento de horas extras aos servidores: Lorena Gracie Duarte Vasconcelos e outros.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores. Boa Vista, 21 de setembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1790/04

Origem: Justiça Móvel

Assunto: Solicita pagamento de horas extras aos servidores designados para o plantão da Justiça no Trânsito no mês de agosto de 2004.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores. Boa Vista, 21 de setembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

Origem: Alessandra Maria Rosa da Silva
Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 21 de setembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1815/04

Origem: Pablo Raphael dos Santos Igreja

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário ao servidor. Boa Vista, 21 de setembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1816/04

Origem: Alessandra Maria Rosa da Silva

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 21 de setembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1820/04

Origem: Justiça Especial Móvel

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 21 de setembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1841/04

Origem: Victor Mateus de Oliveira Tobias

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 21 de setembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1850/04

Origem: João Bandeira da Silva Filho

Assunto: Solicita pagamento de horas extras e adicionais noturno.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário e adicional noturno ao servidor requerente. Boa Vista, 21 de setembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1856/04

Origem: 3ª Vara Criminal

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário às servidoras. Boa Vista, 21 de setembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1872/04

Origem: Álvaro de Oliveira Júnior e outros

Assunto: Solicitam pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores. Boa Vista, 21 de setembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1873/04

Origem: Dolane Patrícia Santos Silva Santana

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário à servidora. Boa Vista, 21 de setembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 20**

| | |
|---------------------|---|
| Nº DO P.A.: | 1695/2004 |
| ORIGEM: | Departamento de Informática |
| ASSUNTO: | Participação de servidores em curso de redes Wireless. |
| FUND. LEGAL: | art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93 |
| CONTRATADA: | Tubanet Tecnologia Ltda. - ME |
| VALOR: | R\$1.980,00 |

EXTRATO DE DISPENSABILIDADE - 026

| | |
|---------------------|--|
| Nº DO P.A.: | 1552/2004 |
| ASSUNTO: | Aquisição de protetor de caçamba e lameiras para veículos. |
| FUND. LEGAL: | art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 |
| CONTRATADA: | Irmãos Velho Ltda. |
| VALOR: | R\$3.530,00 |

EXTRATO DE DISPENSABILIDADE - 027

| | |
|---------------------|------------------------------------|
| Nº DO P.A.: | 0870/2004 |
| ASSUNTO: | Acidente automobilístico. |
| FUND. LEGAL: | art. 24, XVII, da Lei n.º 8.666/93 |
| CONTRATADA: | Salomão Veículos Ltda. |
| VALOR: | R\$2.111,66 |

EXTRATO DE DISPENSABILIDADE - 028

| | |
|---------------------|---------------------------------|
| Nº DO P.A.: | 1080/2004 |
| ASSUNTO: | Fornecimento de café. |
| FUND. LEGAL: | art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93 |
| CONTRATADA: | S.N.G. Imp. e Dist. Com. Ltda. |
| VALOR: | R\$4.830,00 |

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

| | |
|------------------------|--|
| Nº DO CONTRATO: | 008/2003 |
| ADITAMENTO: | SEGUNDO TERMO ADITIVO |
| CONTRATADA: | J.L. Serviços Ltda. |
| REPRESENTANTE: | Maria de Lourdes Lima Oliveira. |
| OBJETO: | O valor mensal do contrato, a partir do dia 01/05 do corrente, passa a ser de R\$ 12.797,73. Fica o contrato prorrogado até o dia 30.09. 2004. |
| DATA: | Boa Vista, 24 de agosto de 2004. |

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

Procedimento Administrativo n.º 1664/04
 Origem: Luzimar de Sousa Oliveira Araújo
 Assunto: Solicita horário especial para cursar disciplina na UFRR

DECISÃO
 Acolho o parecer jurídico (fls. 11/12).
 Via de consequência, defiro o pleito.
 Publique-se.

Boa Vista (RR), 21 de setembro de 2004.

Bel.ª LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
 Diretora

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE EDITAL**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 30/2004

TIPO: **Menor Preço**

OBJETO: Aquisição de material de consumo

ABERTURA: 08.10.04 às 9:30 horas.

LOCAL: Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista - RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do J/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone 624 1512 e 621 2649, no horário das 8:00h às 14:00h.
2. Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadaria do Fórum Adv. Sobral Pinto.
3. Após o recolhimento, comparecer à CPL Com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB e o carimbo do CNPJ.

Boa Vista (RR), 21 de setembro de 2004.

Valdira Conceição dos Santos Silva
 Presidente da C.P.L./TJRR

AVISO DE EDITAL

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 31/2004

TIPO: **Menor Preço**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de malote

ABERTURA: 13.10.04 às 9:30 horas.

LOCAL: Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista - RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do J/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone 624 1512 e 621 2649, no horário das 8:00h às 14:00h.
2. Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadaria do Fórum Adv. Sobral Pinto.
3. Após o recolhimento, comparecer à CPL Com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB e o carimbo do CNPJ.

Boa Vista (RR), 21 de setembro de 2004.

Valdira Conceição dos Santos Silva
 Presidente da C.P.L./TJRR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 20/09/2004

TRIBUNAL PLENO

Relator: Robério Nunes

MANDADO DE SEGURANÇA

00001 - 01004003106-3

Impetrante: Davi Roque Felippin, Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 260,00 Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Denise Silva Gomes, Anair Paes Paulino.

00002 - 01004003107-1

Impetrante: Dennis Thomaz Brasche Júnior, Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 260,00 Adv -

| | |
|--|--|
| Stélio Baré de Souza Cruz, Denise Silva Gomes, Anair Paes Paulino. | 000065RR-A =>00286 000066RR-B =>00300 000072RR-B =>00226 000073RR-B =>00266 000074RR-A =>00099 000077RR-A =>00130, 00265, 00330 000078RR-A =>00015, 00162, 00256, 00270 000078RR =>00065, 00108, 00273, 00290, 00324 000084RR-A =>00208, 00209, 00221, 00222 000087RR-B =>00101 000091RR-B =>00203 000092RR-B =>00256 000094RR-B =>00262, 00272 000098RR-A =>00201 000100RR-B =>00219, 00227, 00232 000101RR-B =>00239, 00240, 00245, 00256, 00277, 00292, 00293, 00322 000103RR-B =>00137 000105RR-B =>00236, 00248, 00260 000107RR-A =>00231, 00233 000108RR =>00188 000110RR-B =>00250, 00255, 00268 000110RR =>00121, 00306 000114RR-A =>00033, 00204, 00275, 00302 000118RR =>00017, 00158 000119RR-A =>00264 000123RR-B =>00291 000124RR-B =>00089, 00235, 00325 000126RR-B =>00018 000130RR =>00152, 00232, 00238, 00261, 00273 000131RR-B =>00094 000131RR =>00241 000133RR =>00098 000136RR =>00109 000138RR =>00253, 00290 000139RR-B =>00069, 00086, 00096, 00128, 00129, 00131, 00132, 00133, 00134, 00164, 00169, 00186, 00191 000140RR =>00319, 00321 000142RR-B =>00174 000144RR-A =>00235, 00330 000144RR-B =>00219, 00301 000145RR =>00110, 00237 000146RR-A =>00161, 00219, 00227, 00283 000149RR-A =>00190, 00275 000149RR =>00162, 00229 000151RR-B =>00177 000152RR-A =>00264 000153RR =>00097, 00117, 00152, 00158, 00329 000156RR =>00118 000158RR-A =>00178, 00205, 00229 000160RR-B =>00073, 00075, 00078, 00084, 00130, 00139, 00142, 00173 000160RR =>00014, 00272, 00276 000162RR-A =>00010, 00156, 00247, 00326 000162RR-B =>00263 000168RR-B =>00180, 00193 000169RR =>00247, 00275, 00287 000172RR-B =>00010 000173RR-A =>00315 000175RR-B =>00231 000176RR-A =>00118 000176RR =>00267 000177RR =>00007, 00159 000178RR-B =>00070, 00076, 00082, 00107, 00127, 00135, 00163, 00195 000178RR =>00246, 00258 000179RR =>00198 000180RR-A =>00316 000181RR-A =>00081 000182RR-B =>00283 000184RR-A =>00123, 00145, 00238, 00252, 00260, 00297 000185RR-A =>00057, 00251 000185RR =>00172 000186RR =>00101 000187RR =>00072, 00197 000188RR-B =>00153 000189RR =>00088, 00092, 00111, 00146, 00181, 00323 000190RR =>00117, 00152, 00248, 00251 000192RR-A =>00116, 00178 000197RR-A =>00310 000201RR-A =>00271, 00279 000203RR =>00118, 00122, 00154, 00202, 00205, 00246, 00249, 00258, 00263, 00269, 00300, 00308 |
| 00003 - 01004003108-9 | |
| Impetrante: Francisco Erisvaldo Farias Pontes, Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 260,00 Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Denise Silva Gomes, Anair Paes Paulino. | |
| 00004 - 01004003109-7 | |
| Impetrante: Fagner Pereira Vieira, Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 260,00 Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Denise Silva Gomes, Anair Paes Paulino. | |
| 00005 - 01004003110-5 | |
| Impetrante: João Lúcio Nascimento de Paula, Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 260,00 Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Denise Silva Gomes, Anair Paes Paulino. | |
| 00006 - 01004003111-3 | |
| Impetrante: Rivelino Guedelha Pinheiro, Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 260,00 Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Denise Silva Gomes, Anair Paes Paulino. | |
| 00007 - 01004003112-1 | |
| Impetrante: Ronildo Bezerra da Silva, Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 260,00 Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Denise Silva Gomes, Anair Paes Paulino. | |
| 00008 - 01004003113-9 | |
| Impetrante: Marcos Antonio Silva Mota, Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 260,00 Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Denise Silva Gomes, Anair Paes Paulino. | |

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/09/2004

| | |
|---|--|
| 002422AM =>00150, 00199 | |
| 002770AM =>00184 | |
| 018844BA =>00203 | |
| 000731DF-A =>00326 | |
| 002137DF-A =>00326 | |
| 002232DF-A =>00326 | |
| 015195DF =>00249 | |
| 015978DF =>00225 | |
| 017806DF =>00225 | |
| 053730MG =>00330 | |
| 008154MT =>00284 | |
| 005717PA =>00294, 00299 | |
| 000003RR =>00300 | |
| 000005RR-B =>00172, 00230 | |
| 000008RR =>00279 | |
| 000010RR-A =>00159, 00296 | |
| 000010RR =>00296 | |
| 000021RR =>00235 | |
| 000023RR =>00252, 00297 | |
| 000025RR-A =>00295, 00298 | |
| 000034RR-B =>00155 | |
| 000037RR =>00252, 00297 | |
| 000042RR-B =>00180 | |
| 000042RR =>00219, 00282, 00328 | |
| 000043RR =>00188 | |
| 000047RR-B =>00268 | |
| 000048RR-B =>00194 | |
| 000051RR-B =>00179, 00294 | |
| 000052RR-B =>00179 | |
| 000052RR =>00208, 00209 | |
| 000055RR =>00205 | |
| 000178RR =>00246, 00258 | |
| 000179RR =>00198 | |
| 000180RR-A =>00316 | |
| 000181RR-A =>00081 | |
| 000182RR-B =>00283 | |
| 000184RR-A =>00123, 00145, 00238, 00252, 00260, 00297 | |
| 000185RR-A =>00057, 00251 | |
| 000185RR =>00172 | |
| 000186RR =>00101 | |
| 000187RR =>00072, 00197 | |
| 000188RR-B =>00153 | |
| 000189RR =>00088, 00092, 00111, 00146, 00181, 00323 | |
| 000190RR =>00117, 00152, 00248, 00251 | |
| 000192RR-A =>00116, 00178 | |
| 000197RR-A =>00310 | |
| 000201RR-A =>00271, 00279 | |
| 000203RR =>00118, 00122, 00154, 00202, 00205, 00246, 00249, 00258, 00263, 00269, 00300, 00308 | |

000205RR-B =>00233
 000206RR =>00080, 00120
 000208RR-B =>00054, 00333
 000209RR-A =>00172, 00269, 00305, 00308, 00313
 000209RR =>00111, 00181, 00207, 00231, 00233, 00326
 000212RR =>00206, 00268, 00271, 00327
 000213RR-B =>00301
 000215RR =>00249
 000221RR =>00100, 00140
 000222RR =>00029, 00030, 00031, 00083, 00112, 00124, 00125, 00145, 00165, 00182
 000223RR-A =>00144, 00171, 00250, 00255, 00257
 000223RR =>00016, 00192, 00267, 00290, 00332
 000225RR =>00102, 00285
 000226RR =>00034, 00111, 00114, 00231, 00323, 00326
 000231RR =>00113, 00148, 00176, 00196, 00278, 00284
 000232RR =>00274
 000233RR =>00160
 000235RR =>00276
 000236RR =>00271
 000237RR =>00018, 00095
 000238RR-A =>00180
 000238RR =>00254
 000239RR-A =>00240, 00244, 00284
 000244RR-A =>00331
 000245RR-A =>00258
 000248RR =>00103, 00115, 00143, 00147, 00171, 00172, 00175, 00189
 000251RR =>00268
 000254RR-A =>00077
 000257RR =>00183
 000258RR-A =>00200
 000260RR =>00167, 00172
 000262RR =>00079, 00184, 00276, 00285
 000263RR =>00114, 00270
 000264RR =>00224, 00267, 00275, 00280
 000269RR =>00243, 00267, 00280, 00307
 000278RR =>00270
 000279RR =>00087, 00093, 00167, 00199
 000281RR =>00113, 00196
 000282RR =>00253, 00277, 00283, 00288, 00304
 000285RR =>00258, 00308
 000297RR =>00184
 000299RR =>00151, 00234, 00246, 00274, 00289
 000300RR =>00057, 00157
 000309RR =>00277
 000311RR =>00071, 00138, 00149, 00185, 00242
 000323RR =>00254
 000331RR =>00281
 000335RR =>00265
 000337RR =>00113, 00196
 000338RR =>00085
 000339RR =>00104, 00105
 000343RR =>00111
 000352RR =>00335
 000367RR =>00234
 000368RR =>00090
 000374RR =>00090
 000381RR =>00246
 037511RS =>00013
 052188RS =>00013
 053172RS =>00013
 009162SC =>00303
 013212SC =>00303
 083754SP =>00136
 101967SP =>00259
 122070SP =>00268
 130524SP =>00202, 00224, 00226
 184284SP =>00231
 196403SP =>00210, 00211, 00212, 00213, 00214, 00215, 00216, 00217, 00218, 00220, 00223, 00224, 00228
 000220TO =>00119

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1AVARACÍVEL

Juiz(íza): Délio Dias Feu

ALVARÁ JUDICIAL

00069 - 001004092640-3

Requerente: Y.G.S.C.C. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004.
 Valor da Causa: R\$ 1.733,44. Adv - Alessandra Andréia
 Miglioranza.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00070 - 001004092270-9

Requerente: H.O.M.; Interditado: M.E.O.M. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00071 - 001004092731-0

Requerente: V.L.S.S.; Interditado: E.F.S. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Emíra Latife Lago Salomão.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00072 - 001004092590-0

Requerente: O.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Milton Freitas.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00073 - 001004092545-4

Requerente: G.S.L.; Requerido: T.P.L.F. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 6.000,00. Adv - Christianne Gonzales Leite.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00074 - 001004092746-8

Requerente: C.R.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00075 - 001004092440-8

Requerente: M.S.N.; Interditado: E.B.S. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Christianne Gonzales Leite.

EXECUÇÃO

00076 - 001004092445-7

Exequente: W.S.S.; Executado: E.J.B.S. => Distribuição por Dependência em 19/09/2004. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00077 - 001004092275-8

Autor: D.A.A.; Réu: K. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Elias Bezerra da Silva.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00078 - 001004092645-2

Requerente: R.A.L.; Requerido: Y.C.L. => Distribuição por Dependência em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 600,00. Adv - Christianne Gonzales Leite.

2AVARACÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

MONITÓRIA

00033 - 001004092711-2

Autor: Dantas e Cia Ltda; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 1.030.391,70. Adv - Francisco das Chagas Batista.

ORDINÁRIA

00034 - 001004092751-8

Requerente: José Ribamar Lopes Silva; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 400,00. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

3AVARACÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

AVERBAÇÃO

00019 - 001004092637-9

Autor: Ilka de Araujo Oliveira => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00020 - 001004092622-1

Requerente: Carlos Alberto de Souza Medeiros; Requerido: Maria Irene Pinto Guedes Medeiros => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001004092650-2

Requerente: Franquimar Pereira da Silva; Requerido: Marta Monteiro de Oliveira Silva => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001004092652-8

Requerente: Kailane Aguiar Vieira; Requerido: Francisco de Sousa Vieira => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001004092655-1

Requerente: Grauber da Silva Grundel Coelho; Requerido: Gilvan Gundel Coelho => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 3.355,82. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001004092694-0

Requerente: Kethelly Oliveira Santos e outros; Requerido: Telmir Lima Santos => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001004092695-7

Requerente: Jose Carlos Gomes de Castro; Requerido: Ernestina de Araujo Freitas => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001004092699-9

Requerente: Jeniffer Piva Barbot Aroso Maia; Requerido: Sandro Barbot Aroso Maia => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001004092700-5

Requerente: Enzo Roncolato; Requerido: Jose Regil Antonio Medeiros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001004092704-7

Requerente: Lucas Villeneuve Beschoner de Castro; Requerido: Gedeon Vieira de Castro => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00029 - 001004092600-7

Requerente: Gabriel Borges dos Santos => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00030 - 001004092730-2

Requerente: Joaquim Brito Milhomem => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00031 - 001004092450-7

Requerente: Sofia Regia do Carmo Oliveira => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00032 - 001004092729-4

Requerente: Johnnatan Batista de Souza => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4AVARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

INDENIZAÇÃO

00010 - 001004092721-1

Autor: Joao Souza Damasceno; Réu: Tiago Amorim Ferreira e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza.

USUCAPIÃO

00011 - 001004092605-6

Autor: Jurandi Pinho da Costa; Réu: Espólio de AldenOr Galvão de Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 20.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5AVARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

EXECUÇÃO

00012 - 001004092615-5

Exequente: Associação dos Advogados do Banco do Brasil - Asabb; Executado: Rosana de Oliveira Borges Vieira => Distribuição por Dependência em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 3.030,54. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001004092662-7

Exequente: Stemac S/A Grupos Geradores; Executado: Tradição Engenharia Ltda => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 12.221,62. Adv - Valdo Marques da Silva Junior, Sabrina Schmidt de Castro, Kátia Cristina Sehn.

6AVARACÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

EXECUÇÃO

00014 - 001004092370-7

Exequente: Anderson Lima Paracat; Executado: Pedro Vieira da Silva Filho => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 20.501,64. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00015 - 001004092657-7

Exequente: Perdigão Agroindustrial S/A; Executado: Supermercado Butekão Ltda => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 32.589,50. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00016 - 001004092705-4

Exequente: Jaeder Natal Ribeiro; Executado: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Dependência em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 819,00. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

INDENIZAÇÃO

00017 - 001004092520-7

Autor: Valdir Queiroz do Nascimento; Réu: Igreja Evangélica Assembléia de Deus => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 152.000,00. Adv - José Fábio Martins da Silva.

REVISIONAL DE CONTRATO

00018 - 001004092495-2

Requerente: RI Poerschke; Requerido: Listel Listas Telefônicas S/A => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes.

7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00079 - 001004092365-7

Requerente: R.C.M.C.C.; Requerido: C.E.C.C. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Helaine Maise de Moraes.

ALVARÁ JUDICIAL

00080 - 001004092706-2

Requerente: Matheus Moreira Gomes e outros => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 6.000,00. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00081 - 001004092580-1

Inventariante: Marlene Virginia Rodrigues; Inventariado: de Cujus Jose Aristides Nunes Saraiva => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 20.000,00. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00082 - 001004092575-1

Requerente: T.S.P.; Interditado: E.R.S.P. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00083 - 001004092260-0

Autor: M.A.M.P.; Réu: J.J.C.N. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00084 - 001004092725-2

Requerente: E.S.S.; Requerido: S.M.M.S. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00085 - 001004092719-5

Requerente: A.C.B.L.; Requerido: G.C.S.L. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Carmem Tereza Talamás.

EXECUÇÃO

00086 - 001004092490-3

Exequente: R.C.G.; Executado: A.G.G. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 1.061,00. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00087 - 001004092726-0

Requerente: P.V.S.; Requerido: S.L.S. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 6.240,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00088 - 001004092720-3

Requerente: I.C.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00089 - 001002042756-2

Requerente: K.N.A.P. e outros; Requerido: F.E.C.P. => Transferência Realizada em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 7.200,00. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

ALVARÁ JUDICIAL

00090 - 001004092465-5

Requerente: M.D.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 6.281,91. Adv - José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00091 - 001004092724-5

Requerente: A.M.C.; Interditado: H.M.C. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00092 - 001004092710-4

Autor: J.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00093 - 001004092642-9

Requerente: J.A.C.; Requerido: M.V.S.C. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00094 - 001004092535-5

Requerente: I.B.N.; Requerido: T.K.A.N. => Distribuição por Dependência em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Roma Angélica de França.

EXECUÇÃO

00095 - 001004092610-6

Exequente: A.J.S.C.R.D.S.; Executado: A.D.S. => Distribuição por Dependência em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 1.015,56. Adv - Anair Paes Paulino.

GUARDA DE MENOR

00096 - 001004078905-8

Requerente: F.E.C.P.; Requerido: E.A.M. => Transferência Realizada em 19/09/2004. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00058 - 001004078090-9

Réu: R.S.S. e outros => Transferência Realizada em 19/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001004081075-5

Indicado: A. => Transferência Realizada em 19/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001004091848-3

Autor: Delegado da Delegacia Geral => Transferência Realizada em 19/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001004092480-4

Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001004092560-3

Indicado: G.D.M.B. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001004092627-0

Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00064 - 001004076522-3

Autor: Delegada de Polícia Civil => Transferência Realizada em 20/09/2004. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001004092675-9

Réu: Moisés Cavalcante de Souza => Distribuição por Dependência em 19/09/2004. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00056 - 001004092625-4

Indicado: R.L.B. => Distribuição por Dependência em 19/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00057 - 001004092620-5

Autor: Antonio Nascimento Sousa => Distribuição por Dependência em 19/09/2004. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

3AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclydes Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00066 - 001004092736-9

Réu: Willame Policarpo Pereira Filho e outros => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001004092741-9

Réu: Joner Chagas => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00068 - 001004092692-4

Réu: Inês Vieira de Souza => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00035 - 001004077292-2

Indicado: J.F.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00036 - 001004092435-8

Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001004092617-1

Indicado: E.M.C. => Distribuição por Dependência em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001004092715-3

Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00039 - 001004084255-0

Indicado: J.E.G.N. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00040 - 001004092550-4

Indicado: K.L.S. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00041 - 001004093019-9

Autuado: Alan Guilmayron Campos Pinheiro => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00042 - 001004092714-6

Indicado: A. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00043 - 001004092635-3

Indicado: A.S.F. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

ARBITRAMENTO DE FIANÇA

00044 - 001004093009-0

Requerente: Marilene Pereira Bananeira => Distribuição por Dependência em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00045 - 001004092455-6

Distribuição por Dependência em 19/09/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00046 - 001004092127-1

Transferência Realizada em 20/09/2004. **AVERBADO** => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001004092540-5

Indicado: F.J.S. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00048 - 001004092734-4

Autuado: Lourival Marques dos Santos => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001004092757-5

Autuado: Francisco Carlos Ferreira Romão => Distribuição por Dependência em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Lizandro Garcia Gomes Filho

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00050 - 001004092680-9

Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00051 - 001004092716-1

Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00052 - 001004092460-6

Indicado: T.R.N.C.P.T. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001004092630-4

Indicado: A.M.S.S. => Distribuição por Sorteio em 19/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00054 - 001004093007-4

Requerente: Antonio Agleydson Cavalcante Pinho => Distribuição por Dependência em 20/09/2004. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00055 - 001004092759-1

Autuado: Marcelo Carvalho de Nogueira => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Gracieta Sotto Mayor Ribeiro

CONSELHO TUTELAR

00001 - 001004090142-2
 Requerente: O.M.P.E.R.; Criança Adol: A.B.S.N. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00002 - 001004090136-4
 Educando: R.B.L.T. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001004090137-2
 Educando: W.M.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001004090138-0
 Educando: H.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001004090139-8
 Educando: M.C.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001004090144-8
 Indiciado: R.S.S. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A) :
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Agenor da Silva Correa

ALIMENTOS - OFERTA

00097 - 001003070847-2
 Requerente: G.A.C.; Requerido: G.S.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

ALIMENTOS - PEDIDO

00098 - 001001005725-4
 Requerente: E.B.B.N.; Requerido: S.D.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Manifeste-se a parte autora acerca da certidão de fls. 58vº, para posterior cumprimento do despacho de fls. 67. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sheila Alves Ferreira.

00099 - 001002040240-9
 Requerente: R.R.L.S. e outros; Requerido: F.C.L.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/09/04. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Maria de Oliveira.

00100 - 001003057889-1
 Requerente: P.G.M.A.; Requerido: P.Q.A. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro cota ministerial de fl. 62. Arquive-se. Boa Vista/RR, 10/09/04. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00101 - 001003059659-6
 Requerente: P.M.S.C. e outros; Requerido: A.G.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 1 - Certifique o Cartório a apresentação de resposta. Não havendo, fica desde então decretada a revelia da parte acionada, com todos os efeitos dela decorrentes. 2 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 13/09/04. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00102 - 001003060665-0
 Requerente: T.P.F.; Requerido: W.A.F.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. Despacho: Em consonância com o art. 604 do

CPC, instrua ao processo o Douto Causídico, a memória discriminada e atualizada de cálculo. Boa Vista/RR, 10/09/04. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Samuel Moraes da Silva.

00103 - 001003062835-7
 Requerente: J.B.A.; Requerido: A.C.A. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Observadas as formalidades processuais, arquive-se. Boa Vista/RR, 13/09/04. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00104 - 001003067682-8
 Requerente: K.M.V.; Requerido: F.B.V.F. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/09/04. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Julianne de Menezes Onety Pinheiro.

00105 - 001003070731-8
 Requerente: M.P.S.C.S.; Requerido: S.V.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/09/04. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Julianne de Menezes Onety Pinheiro.

00106 - 001004078319-2
 Requerente: E.D.D. e outros; Requerido: L.H.A.D. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 32 por 30 dias. Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001004078667-4
 Requerente: J.H.P.N.; Requerido: W.J.M.N. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro o pedido de suspensão pelo prazo indicado. Após, vista à DPE/RR. Boa Vista/RR, 09/09/04. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00108 - 001004085585-9
 Requerente: B.K.R.M. e outros; Requerido: E.M.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a certidão de fls. 23. Boa Vista/RR, 13/09/04. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

ALVARÁ JUDICIAL

00109 - 001003058003-8
 Requerente: Camila de Almeida Lima e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Oficie-se juntando cópia do alvará, na forma solicitada à fl. 50. Boa Vista/RR, 13/09/04. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00110 - 001003066529-2
 Requerente: Cristina da Silva Monteiro e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro a cota ministerial retro. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00111 - 001003066974-0
 Requerente: Danniel Pereira de Souza e outros => DECISÃO: Não tendo até o presente momento o representante dos menores se manifestado (fl. 250), hei por bem fixar prazo de 15 (quinze) dias para prestar contas, nos termos da sentença exarada (fls. 31/32), sob pena de incidir multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sem prejuízo ainda de responder por perdas e danos além da prestação de contas em processo regular. Configurando ainda o descumprimento o crime previsto no art. 330 do CPB podendo, se o caso, sofrer prisão em flagrante delito, bem como ato atentatório à dignidade da jurisdição conforme previsto no art. 14 do CPC. Intime-se pessoalmente da presente decisão. Boa Vista/RR, 13/09/04. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Cleise Lúcio dos Santos, Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes.

00112 - 001003070691-4
 Requerente: Juliana Alves de França => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00113 - 001004078496-8

Requerente: Doralice Vitorino Lima => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar ofício. Despacho: Cobre-se resposta do ofício em 48horas, sob pena de multa no equivalente a 20% do valor da causa. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Angela Di Manso.

00114 - 001004078522-1

Requerente: Tiago Santos Ramires => Arquivamento ordenado(a). Despacho: 1 - Com razão o ilustre representante do MP em sua cota de fls. 38vº. 2 - Observadas as cautelas processuais, arquivem-se os presentes autos. Boa Vista/RR, 13/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva.

00115 - 001004083161-1

Requerente: Kerollen dos Prazeres de Oliveira => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 25vº. Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

ARROLAMENTO DE BENS

00116 - 001002021431-7

Requerente: M.N.V.B.; Requerido: G.S.V. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 202. Após, diga a inventariante. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00117 - 001003058783-5

Requerente: S.S.C. e outros; Requerido: J.S.C. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o requerente de fls. 71 pessoalmente, a cumprir o despacho de fls. 68, em 05 dias. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00118 - 001003064156-6

Inventariante: João Siebeter Pereira da Costa e outros; Inventariado: Antônio Vassilak Pereira da Costa e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Manifeste-se o inventariante acerca das fls. 127/131 e 133, bem como cumpra o item 4 de fls. 118 em 05 dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - João Siebeter P. da Costa, Azilmar Paraguassu Chaves, Francisco Alves Noronha.

00119 - 001003065826-3

Inventariante: Sandra Angela Martins; Inventariado: Espólio de Antonio Alves da Silva => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 70. 02 - A inventariante apresente as últimas declarações. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00120 - 001004085335-9

Inventariante: Francisco Gaudêncio da Silva e outros => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 70. Após, diga o inventariante. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

00121 - 001004085774-9

Inventariante: Juscelino da Silva Ferreira; Inventariado: Espolio de Maria Paes Caroline => Curador especial nomeado(a). Despacho: 1 - Defiro a cota ministerial de f. 27. Cumpra-se; 2 - Nomeio inventariante o requerente, que deverá prestar compromisso; 3 - Nomeio Curador aos herdeiros menores a Dra. Terezinha Muniz (DPE/RR), que deverá se manifestar após o plano de partilha a ser apresentado pelo inventariante; 4 - Intime-se a Fazenda Pública a se manifestar nos autos. Boa Vista/RR, 09/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00122 - 001004092098-4

Inventariante: Cecília Costa de Melo Magalhães; Inventariado: de Cujus Alencastro Lopes de Magalhães => Inventariante nomeado(a). Despacho: Nomeio a requerente inventariante. Proceda-se ao recolhimento do ITCMD. Após, conclusos. Boa

Vista/RR, 14/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

00123 - 001004092172-7

Inventariante: Dilma Lopes Rodrigues => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 005763-5. Despacho: Apense aos autos nº 01 005763-5. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

CAUTELAR INOMINADA

00124 - 001004091021-7

Requerente: I.B.S.; Requerido: S.N.R. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro a cota ministerial de f. 18vº. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00125 - 001003072465-1

Requerente: B.R.S.; Interditado: E.L.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fl. 31. Proceda-se como requerido. Intimem-se. Boa Vista/RR, 13/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00126 - 001004076163-6

Requerente: E.M.C.; Interditado: M.A.P.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00127 - 001004087870-3

Autor: J.L.C.; Réu: R.C.C. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se o primeiro requerido para contestar. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00128 - 001003062689-8

Requerente: S.L.I.; Requerido: S.I. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP (f. 35). Boa Vista/RR, 13/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00129 - 001003063104-7

Requerente: I.S.S.; Requerido: E.P.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir certidão. Despacho: 1 - Expeça-se a devida certidão. 2 - Após, observadas as formalidades processuais, arquive-se. Boa Vista/RR, 14/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00130 - 001003065786-9

Requerente: E.A.A.; Requerido: J.V.D.P.A. => Despacho: 1 - Compulsando os autos, verifica-se impossível a composição amistosa. 2 - Fixo como pontos controvertidos o lapso temporal argüido pelo autor na inicial, bem como os bens adquiridos durante a constância do casamento e ainda quem detém melhores condições de exercer a guarda dos filhos. 3 - Partes bem representadas, sem questões processuais pendentes. Determino prova testemunhal. 4 - Designe-se audiência de instrução e julgamento, onde tanto requerente quanto requerida deverão comparecer acompanhados de suas testemunhas; 5 - Intimem-se. Boa Vista/RR, 09/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Roberto Guedes Amorim.

00131 - 001003066020-2

Requerente: M.G.L.; Requerido: R.F.L. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Final do despacho:... Onde se lê "R.!, leia-se "R.". Cumpra-se o final da sentença (f. 42). Expeça-se a devida certidão. Após, observadas as cautelas de praxe, arquive-se. Boa Vista/RR, 14/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00132 - 001003066998-9

Requerente: J.S.O.; Requerido: C.A.B.O. => Aguarda Preparo do Cartório: reiterar ofício. Despacho: Reitere-se f. 28, por telefone/fax. Boa Vista/RR, 13/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00133 - 001003072367-9

Requerente: P.S.M.; Requerido: V.M.D.M. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Tendo em vista as informações de f. 23, designe-se nova data para audiência, intimando-se no endereço fornecido. Boa Vista/RR, 13/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00134 - 001004078758-1

Requerente: M.S.S.; Requerido: J.A.S.N. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 1 - Sendo o requerido revel, desnecessária se faz a audiência de conciliação; 2 - Processo em ordem. Fixo como ponto controvertido o lapso temporal indicado na inicial. Sem questões processuais pendentes; 3 - Determino provas testemunhais. Designe-se audiência de instrução e julgamento, onde a autora deverá comparecer acompanhada de suas testemunhas; 4 - Intimem-se. Boa Vista/RR, 13/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00135 - 001004081310-6

Requerente: M.D.J.S.; Requerido: P.S. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 1 - Sendo o requerido revel, desnecessária se faz a audiência de conciliação; 2 - Processo em ordem. Fixo como ponto controvertido o lapso temporal indicado na inicial. Sem questões processuais pendentes; 3 - Determino provas testemunhais. Designe-se audiência de instrução e julgamento, onde a autora deverá comparecer acompanhada de suas testemunhas; 4 - Intimem-se. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00136 - 001004085593-3

Excipiente: M.X.; Excepto: S.X.S. => Aguarda Preparo do Cartório: juntar decisão. Despacho: Junte-se cópia da decisão de fls. 84 dos autos apensos. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elaine Cristina Moreno Pereira.

EXECUÇÃO

00137 - 001002031497-6

Exeqüente: V.A.M.S.; Executado: J.V.S.J. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 43. Boa Vista/RR, 13/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00138 - 001003060253-5

Exeqüente: C.V.A. e outros; Executado: A.J.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro a cota ministerial de f. 43vº. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 14/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00139 - 001003062769-8

Exeqüente: S.C.F.L.; Executado: C.A.S.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00140 - 001003064505-4

Exeqüente: G.H.G.L.; Executado: F.S.L. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a parte exeqüente pessoalmente, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00141 - 001004081268-6

Exeqüente: G.H.G.L.; Executado: F.S.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00142 - 001004081295-9

Exeqüente: H.H.F.C.; Executado: O.C.S. => Aguarda Preparo do Cartório: reiterar ofício. Despacho: Reitere-se o Ofício de fls. 18, observando o endereço disposto em fl. 24. Boa Vista/RR, 13/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00143 - 001004081710-7

Exeqüente: R.K.T.P.; Executado: E.T.B. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fls. 22vº. Cumpra-se. Intime(m)-se. Boa Vista/RR, 15/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00144 - 001004089056-7

Exeqüente: G.C.M.N. e outros; Executado: A.M.B.N. => Despacho: Cite-se com urgência, primeiramente observando o local de trabalho, conforme certidão de fls. 28. Após, sem localização, expeça-se novo mandado com endereço constante às fls. 28. Boa Vista/RR, 14/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

00145 - 001004089607-7

Exeqüente: S.C.C.; Executado: R.P.M. => Vista ao(s) ao executado prazo de dia(s). Despacho: Vista ao executado pelo prazo de 05 dias. Boa Vista/RR, 14/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Domingos Sávio Moura Rebelo.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00146 - 001001000127-8

Autor: J.S.G.F.; Réu: M.C.G. e outros => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 58/59. 02 - Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00147 - 001003063488-4

Autor: N.V.S.; Réu: F.M.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro a cota ministerial de f. 58. Cumpra-se, na íntegra. Boa Vista/RR, 13/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00148 - 001004089484-1

Autor: F.A.S.; Réu: S.R.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a certidão de fls. 21vº. Boa Vista/RR, 13/09/04. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

GUARDA DE MENOR

00149 - 001002052233-9

Requerente: M.G.C.M.; Requerido: S.C.M. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Defiro a cota ministerial de f. 81. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 09/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00150 - 001003075366-8

Requerente: J.O.M.; Requerido: F.R.N. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 41vº. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00151 - 001004076461-4

Requerente: M.A.C.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: 1 - Ao autor para requerer o que direito, especificando provas, em 05 dias, indicando os fins a que se prestam. 2 - Após, designe-se audiência de instrução e julgamento, onde a requerente deverá comparecer acompanhada de suas testemunhas. 3 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 13/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

HABILITAÇÃO

00152 - 001003058781-9

Autor: B.A.; Réu: J.S.C. => Aguarda resposta dos autos apensos. Despacho: Aguarde-se informação a ser prestada nos autos apensos. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria da

Glória de Souza Lima, Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00153 - 001004081021-9

Requerente: M.C.P.C. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Defiro a inclusão dos menores no pôlo ativo. 02 - Outrossim, os autores devem regularizar o instrumento de procuração fazendo constar os nomes dos menores. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos.

00154 - 001004091666-9

Requerente: C.G.T. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: encaminhe-se os autos ao "Parquet" para manifestar-se sobre o pedido de homologação do acordo. Boa Vista/RR, 14/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00155 - 001001014528-1

Requerente: M.I.P.S.; Requerido: D.C.S. => Aguarda Preparo do Cartório: extraír certidão. Despacho: 01 - Extraia-se a certidão para inscrição na dívida ativa, remetendo ao Setor Financeiro do TJ/RR. 02 - Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira.

00156 - 001002023494-3

Requerente: J.P.F.C. e outros; Requerido: E.N.A. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Tendo em vista a certidão de fls. 64, torno sem efeito o ofício de fls. 77. 02 - Outrossim, o Cartório contate com o órgão através de seu procurador para obter informações acerca do ofício (fls. 64). Boa Vista/RR, 13/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00157 - 001004089774-5

Requerente: A.C.V.M.; Requerido: G.V.L. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 1 - Segredo de justiça; 2 - Defiro justiça gratuita; 3 - Designe-se audiência de conciliação; 4 - Cite-se e intimem-se. Boa Vista/RR, 10/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00158 - 001001002039-3

Requerente: D.S.G; Requerido: S.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar ft. pagadora. Despacho: Ofifice-se urgentemente a fonte pagadora, observando a informação de fls. 122. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho, José Fábio Martins da Silva.

00159 - 001001005919-3

Requerente: L.V.D.; Requerido: A.O.M. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 155. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Luiz Augusto Moreira, Sileno Kleber da Silva Guedes.

00160 - 001001020110-0

Requerente: J.P.A.F.; Requerido: D.C.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 62. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00161 - 001002028962-4

Requerente: J.J.F.B.; Requerido: J.P.J. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar deprecata. Despacho: Cobre-se resposta da deprecata via telefone (fls. 157vº). Boa Vista/RR, 13/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Geralda Cardoso de Assunção .

00162 - 001002040350-6

Requerente: F.M.B.B.; Requerido: A.S.V. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 01/10/2004 às 10:00 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Helder Figueiredo Pereira.

00163 - 001003070714-4

Requerente: A.R.S.N.; Requerido: C.R.S. => Despacho: 1 - Composição amistosa improvável ante as alegações trazidas pelo réu na contestação. 2 - O réu vem na peça contestatória reconhecendo a paternidade atribuída, bem como propondo alimentos. O autor aceitou a proposta do réu (fls. 59/60). Assim sendo, o único ponto controvertido é o valor a ser pago, a título de pensão alimentícia, diante do binômio necessidade/possibilidade. 3 - Partes bem representadas, sem questões processuais pendentes. 4 - Designe-se audiência de instrução e julgamento, onde o autor deverá comparecer acompanhado de suas testemunhas. 5 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 13/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00164 - 001003071060-1

Requerente: J.O.; Requerido: O.L.S. => Despacho: 1 - Tendo em vista a promoção de f. 55, constata-se a ocorrência de erro material, de digitação. Assim sendo, chamo o feito à ordem para corrigir o nome do requerido na sentença de f. 51. Onde se lê: "O.", leia-se: "O.". 2 - Oficie-se para as averbações necessárias. 2 - Após, observadas as cautelas processuais, arquive-se. Boa Vista/RR, 13/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00165 - 001003074860-1

Requerente: Y.C.P.C.; Requerido: H.A.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre exame. Despacho: Digam as partes sobre o resultado do exame de DNA (fls. 38/44). Boa Vista/RR, 14/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00166 - 001003075655-4

Requerente: A.L.S.P.; Requerido: I.C. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 1 - Ante a revelia decretada do réu, desnecessária se faz a audiência de conciliação. 2 - Designe-se audiência de instrução e julgamento, advertindo a autora que suas testemunhas deverão comparecer independente de intimação, conforme mencionado à fl. 32vº. Boa Vista/RR, 10/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00167 - 001004078420-8

Requerente: I.E.S.M.; Requerido: A.M.M.J. => Aguarda Preparo do Cartório: designar exame dna. Despacho: ao Cartório para agendar junto laboratório Lobo D'almada nova data para realização do exame de DNA. Intimem-se pessoalmente. Boa Vista/RR, 13/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco.

00168 - 001004081964-0

Requerente: M.C.S.R. e outros; Requerido: F.L. => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 25. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 15/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00169 - 001004078548-6

Autor: R.D.R.; Réu: R.B.D. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: 1 - Diga o autor em 05 dias acerca do laude pericial. 2 - Após, no mesmo prazo, manifeste-se a parte requerida. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00170 - 001004079054-4

Requerente: R.M.P.L.; Requerido: E.T.B. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se acerca do recebimento da nova certidão. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PARTILHA

00171 - 001004092082-8

Autor: C.B.N.; Réu: M.J.C.B. => Inventariante nomeado(a). Despacho: 1 - Nomeio inventariante a requerente M.J.C.B. 2 - Apresente a inventariante em 20 dias das primeiras declarações (art. 993). 3 - Feitas as primeiras declarações, intime-se a Fazenda Pública. 4 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 14/09/04. Délcio Dias

Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Mamede Abrão Netto.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00172 - 001002041209-3

Autor: W.A.L. e outros; Réu: R.N.A.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP, fls. 168/169 e 171/172. Boa Vista/RR, 13/09/04. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Aline Dionisio Castelo Branco, Margarida Beatriz Oruê Arza, Alci da Rocha, Alcides da Conceição Lima Filho.

00173 - 001003064610-2

Autor: D.S.O.; Réu: A.C.C.C. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 14/10/2004. Despacho: Aguarde-se audiência aprazada. Boa Vista/RR, 13/09/04. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00174 - 001003072003-0

Autor: R.S.S.; Réu: P.S.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00175 - 001004089301-7

Autor: J.C.C.; Réu: M.P.M.V. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00176 - 001004092097-6

Autor: J.C.S. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 14/09/04. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00177 - 001003073890-9

Requerente: S.X.S.; Requerido: M.X. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Remetam-se os autos ao juízo competente (fls. 84). Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00178 - 001004083418-5

Requerente: A.O.S.; Requerido: I.K.C.L.O.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Designo o dia 01/10/2004, às 11:10 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 02 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00179 - 001002051552-3

Requerente: M.G.M.O. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Manifeste-se a parte autora acerca da certidão de fls. 71. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo, Maria Leila Rodrigues de Araújo.

00180 - 001003058509-4

Requerente: J.C.S. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se o cônjuge e a Fazenda Pública, para os termos do inventário e partilha. Boa Vista/RR, 13/09/04. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - José Rocelinton Vitor Joca, José Jerônimo Figueiredo da Silva, José Roceliton Vito Joca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00181 - 001004081368-4

Requerente: D.M.S.; Requerido: M.G.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora.. Despacho: Por derradeito, a parte autora cumpre o despacho de fls. 31 na íntegra em 48 horas, sob pena de indeferimento. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Samuel Weber Braz, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00182 - 001004081451-8

Requerente: J.A.O.; Requerido: C.A.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: Ao autor para falar sobre a contestação e documentos juntados (fls. 19/36), em 10 dias. Boa Vista/RR, 14/09/04. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00183 - 001004087043-7

Requerente: J.F.S.; Requerido: F.S.F. => Citação ordenado(a). DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fls. 12vº. Cumpra-se. Intime(m)-se. Boa Vista/RR, 15/09/04. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

7AVARA CÍVEL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Júnior

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Á) :

Anderson Ricardo Souza da Silva

ALIMENTOS - PEDIDO

00184 - 001001008799-6

Requerente: R.F.S.C.; Requerido: R.D.C. => DESPACHO: 1- Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 16/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Mais de Moraes, Marcus Paixão Costa de Oliveira, Cosmo Moreira de Carvalho.

00185 - 001002052100-0

Requerente: B.E.D.S.; Requerido: J.R.S. => DESPACHO: 1- Certifique-se eventual trânsito em julgado. 2- Cobre-se resposta ao ofício de fl.45. 3- Após, em sendo o caso, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 14/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00186 - 001003064228-3

Requerente: F.V.O. e outros; Requerido: R.N.O. => DESPACHO: 1- Designe-se nova data. 2- Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 14/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

ALVARÁ JUDICIAL

00187 - 001002027563-1

Requerente: C.M.A. => DESPACHO: Cumpra-se em sua inteireza o r. despacho de fl. 20, remetendo-se as cópias ali descritas, assim como do Justificativa apresentada pela Ora escrivã. Estive sem jurisdição na 1A Instância no período de 15/08/04 a 14/09/04. Boa Vista, 20/09/04. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00188 - 001002027561-5

Inventariante: Clotilde de Melo Amorim; Inventariado: Antonio Pereira de Amurim => DESPACHO: Muito embora plausível o argumento da ora escrivã, há disposição expressa do R. despacho do Exmo. Des. Corregedor acerca do envio de cópias àquele Órgão do TJRR. Assim cumpra-se, integralmente o aludido despacho de fl. 142, enviando-se cópias requisitados pelo Sr. Des. Corregedor, inclusive de justificação apresentada. Fiquei sem jurisdição na 1A Instância no período de 15/08/04 a 14/09/04, em tempo. Boa Vista, 20/09/04. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz Titular Adv - Ana Eliza da Silva Marques, Silvino Lopes da Silva.

00189 - 001004087625-1

Inventariante: Maria das Graças Pereira de Almeida; Inventariado: de Cujus Arlindo Ferreira de Almeida => DESPACHO: 1- Intime-se a inventariante, pessoalmente, para, em 20 (vinte) dias, apresentar as primeiras declarações, conforme já determinado à fl. 32. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 16/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00190 - 001004089563-2

Inventariante: Cicera Macedo de Souza; Inventariado: Gertrudes Galdino de Souza => DESPACHO: Nomeio a Sra. Cícera Macedo de Souza, para exercer o cargo de inventariante do espólio de Gertrudes Galdino de souza, devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Outrossim, observe a inventariante o contido na parte final da cota ministerial de fl. 105v. Boa Vista, 25/08/04. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

DECLARATÓRIA

00191 - 001004078756-5

Autor: A.G.P.; Réu: M.G.F.N. => DESPACHO: 1- Especifiquem-se provas, justificando-as. 2- Após, designe-se data para audiência de Instrução e Julgamento. 3- Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 15/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00192 - 001004092281-6

Autor: E.M.F.; Réu: E.C.G. => DESPACHO: 1- Segredo de Justiça. 2- Cite-se. 3- Intime-se. Boa Vista/RR, 16/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00193 - 001003059761-0

Requerente: E.P.P.; Requerido: C.A.T.S. => DESPACHO: Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista/RR, 15/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Roceliton Vito Joca.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00194 - 001004085043-9

Requerente: J.R.G. e outros => DESPACHO: 1- Juntem, os requerentes, aos autos, cópia da certidão de casamento, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista/RR, 14/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

EXECUÇÃO

00195 - 001004092237-8

Exequente: V.S.S.G.; Executado: M.R.G => DESPACHO: 1- Segredo de Justiça. 2- Justiça Gratuita. 3- Cite-se conforme requerido no item "B" de fl. 05. 4- Intime-se. Boa Vista/RR, 14/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00196 - 001003063440-5

Autor: J.O.S.; Réu: R.A.S. => DESPACHO: 1- Ao contador para cálculo das custas judiciais finais. Após, se for o caso, intimem-se os devedores para efetuarem o respectivo pagamento, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. 2- Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Miriam Di Manso, Angela Di Manso.

00197 - 001004081858-4

Autor: K.F.M.; Réu: P.S.S.M. => DESPACHO: Certifique-se o transcurso do prazo concedido, juntando eventuais petições. Boa Vista/RR, 14/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Milton Freitas.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00198 - 001004085497-7

Autor: R.S.C.; Réu: W.M.S.C. => DESPACHO: Atenda-se a cota ministerial. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 14/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00199 - 001004081183-7

Requerente: W.G.F. e outros => DESPACHO: 1- Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 14/09/2004. Arnon José Coelho

Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Neusa Silva Oliveira, Maria das Graças Barbosa Soares.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00200 - 001004083332-8

Requerente: R.R.C.M. e outros => DESPACHO: 1- Permaneçam os autos em cartório por mais trinta dias, aguardando a manifestação da parte interessada. Intime-se. Boa Vista/RR, 14/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Geróida Fabiana Moreira de Alencar.

2AVARACÍVEL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Â) :

Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00201 - 001003072213-5

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Requerido: O Município de Bonfim e outros => DESPACHO: Arquivem-se. BV, 20.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Carlos Alberto Meira.

AÇÃO DE COBRANÇA

00202 - 001004085558-6

Autor: Dinardo Egaer de Oliveira; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se o autor acerca da contestação. BV, 20.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Antonio Perrira da Costa.

AÇÃO POPULAR

00203 - 001003070792-0

Autor: Ottomar de Souza Pinto; Réu: Francisco Flamarión Portela e outros => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 20.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - João Felix de Santana Neto, Edson Félix Santana.

CAUTELAR INOMINADA

00204 - 001002041396-8

Requerente: M do Espírito Santo Braga; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Expeça-se novo mandado de intimação nos termos do despacho de fls. 119, observando o endereço do requerente mencionado às fls. 124. BV, 20.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista.

EMBARGOS DEVEDOR

00205 - 001003068409-5

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Francisco Alves Noronha => DESPACHO: Tanto por força da petição de fls. 46 quanto pelo próprio lapso temporal, o Cartório certifique, nestes autos e na execução pertinente, o trânsito em julgado da sentença de fls. 41/44. Após, intime-se o Embargado para pagamento das custas e fazendo conclusos os autos da execução, para extração do precatório. BV, 20.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO

00206 - 001003060115-6

Exequente: Reny de A Rodrigues; Executado: O Município do Cantá => DESPACHO: O Cartório certifique a inexistência de recurso da decisão de fls. 44. Caso não exista, cumpra-se a parte final da decisão de fls. 44. BV, 20.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00207 - 001004091973-9

Exequente: Gn Cavalcante e outros; Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: O exequente apresente nova planilha de cálculos, com a devida emenda à inicial, pois a planilha de fls. 47 encontra-se visivelmente equivocada com juros com juros de 2% ao

mês e inclusão de honorários advocatícios. Os cálculos devem ser feitos com a correção monetária adotada pelo TJRR, juros de 0,5% ao mês, anualmente capitalizados (art. 1062 do código civil vigentea época do contrato) e sem honorários, eis que estes são fixados pelo juiz. BV, 20.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz.

EXECUÇÃO FISCAL

00208 - 001001003053-3

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Samir Magalhães Assen => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da apetição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 20.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00209 - 001001003225-7

Exeqüente: Município de Boa Vista e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da apetição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 20.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00210 - 001001003271-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: S Martinelli e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da apetição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 20.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00211 - 001001003332-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: J Vieira Gomes e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da apetição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 20.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00212 - 001001003554-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: H Dekee => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 20.08.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00213 - 001001003794-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Antônio Vilmar Rodrigues e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 20.08.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00214 - 001001019252-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Transporte Rio Branco Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 20.08.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00215 - 001001019275-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Moreira e Moreira Ltda Me => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 20.08.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00216 - 001001019295-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Cg da Silva => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 20.08.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00217 - 001001019309-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Fm Tabosa e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da apetição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 20.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00218 - 001001019535-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: M das Neves do Nascimento e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da apetição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se

manifestar. BV, 20.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00219 - 001001019648-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Cg da Silva => DESPACHO: Intime-se pessoalmente o exequente para dar andamento ao processo, manifestando seu interesse no prosseguimento do feito, dentro do prazo de 48h, sob pena de extinção. BV, 20.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Anastase Vaptistis Papoortzis, Suely Almeida.

00220 - 001001019673-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Mult Maq Máquinas e Equipamentos Ltda => DESPACHO: Expeça-se novo mandado. BV, 20.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00221 - 001003064620-1

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Raimunda Vieira Ramos => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 20.08.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00222 - 001004081692-7

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Airton Marques Pereira => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da apetição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 20.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00223 - 001004087816-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: O Barros e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 20.08.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00224 - 001003059570-5

Autor: Jânia Aquino da Silva; Réu: O Estado de Roraima => FINAL DE DESPACHO: Desta forma, renovo às partes a oportunidade de apresentarem alegações finais, no prazo comum de 10 dias. Intimem-se, pelo DPJ. BV, 20.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alexandre Machado de Oliveira, Antonio Perrira da Costa.

MANDADO DE SEGURANÇA

00225 - 001004092686-6

Impetrante: Boa Vista Energia S/A; Autor. Coatora: Chefe da Divisão de Tributação da Sefaz/rr => FINAL DE DECISÃO: Do exposto, indefiro a liminar pleiteada. Notifique-se o Im petrado para, em 10 dias, prestar as informações que entender necessárias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, vista ao Ministério Público. Intime-se. BV, 20 de setembro de 2004. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Erik Franklin Bezerra, Giorgianna Af Barsi de Almeida.

ORDINÁRIA

00226 - 001004081660-4

Requerente: Marcelle Valeska Paracat Lucena; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Não há necessidade de produção de provas em audiência. Desta forma, trata-se de hipótese de julgamento antecipado da lide. BV, 20.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Josimar Santos Batista, Antonio Perrira da Costa.

8AVARACÍVEL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Â):
Eliana Palermo Guerra

EXECUÇÃO FISCAL

00227 - 001001009304-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ca Melo Oliveira e outros => Intimação decretado(a). Intimação do executado para pagamento de custas finais no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 20 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção .

00228 - 001001009541-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: S Bríglia => Intimação decretado(a). Intimação do executado para pagamento de custas finais no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 20 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00229 - 001004081428-6

Autor: Sheila Maria da Costa Ferreira; Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/10/2004 às 10:00 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Dircinha Carreira Duarte.

MANDADO DE SEGURANÇA

00230 - 001004092211-3

Impetrante: Ábaco Tecnologia de Informação Ltda; Autor. Coatora: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Pmbv Rr => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autoridade coatora. Sobre a liminar, me manifestarei após as informações da autoridade apontada coatora. Notifique-se com urgência. BV, 14/09/04. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alci da Rocha.

3AVARACÍVEL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Christiany Moreira Almeida
Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Glayson Alves da Silva

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00231 - 001002038775-8

Exequente: Samuel Weber Braz; Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Sr. Contador, para elaboração dos cálculos determinado na sentença pertinente. BV, 10/09/04. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito. Adv - André Paulo dos Santos Pereira, Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz, Antonieta Magalhães Aguiar, Márcio Wagner Maurício.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00232 - 001002028043-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ea Silva => ATO ORDINATÓRIO: Intimação do executado para recolher as custas processuais finais, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Maria da Glória de Souza Lima.

00233 - 001002038777-4

Exequente: Rosângela Gomes de Oliveira e outros; Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: Convertida a execução de obrigação de fazer em execução por quantia certa, cite-se, com cópias da inicial e emendas nos termos do art. 652 CPC, observando-se o valor referente às fls. 57. BV, 10/09/04 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Antonieta Magalhães Aguiar, Marco Antônio Salviato Fernandes.

INDENIZAÇÃO

00234 - 001004091702-2

Autor: Elyas Barros Gomes; Réu: Jose Ferreira Barbosa => DESPACHO: Emendar a inicial esclarecendo a questão da legitimidade passiva e das custas processuais. BV, 08/09/04 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Suely Diana Ambrózio de Oliveira.

POSSESSÓRIA

00235 - 001004084477-0

Autor: Elena Mieco Fukuda; Réu: Luiz Osmar Carlos => DESPACHO: Faculto, pela última vez, emenda à inicial, nos termos da parte final da decisão de fls. 63/64. BV, 17/09/04 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

4AVARACÍVEL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00236 - 001003073722-4

Autor: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil; Réu: Sheila Maria da Costa Ferreira => DESPACHO: Defiro f. 58. Cumpra-se. BV-09/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

ALVARÁ JUDICIAL

00237 - 001004081470-8

Requerente: Maria Jose Xavier => DESPACHO: Com razão o requerente e, assim, declino da competência para a Eg. 3a. VaraFederal - Juizado Esp. Federal, determinando a remessa dos autos, com as nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. BV-14/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00238 - 001002053687-5

Autor: Raimundo Nonato do Nascimento; Réu: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Defiro a pedido de f. 102 para adiar "sine die" a audiência que seria realizada, (...) devendo ser citada a pessoa de Afonso Gomes do Nascimento, (...). Cite-se o réu (f.08), na qualidade de litiscosorte passivo, como requerido. Intime-se. Cumpra-se. BV-14/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo, Maria da Glória de Souza Lima.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00239 - 001004085639-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Antonio Carlos Feitosa da Silva => SENTENÇA: HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes (fls. 37), para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, nos termos do art. 269, inciso III do Código de Processo Civil, extinguo o feito com julgamento de mérito. Custas pelo requerido, conforme fls. 37. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. BV-10/09/04. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00240 - 001004089330-6

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Pinho e Santos Ltda Epp => FINAL DA DECISÃO: ... III - Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se a requerida para contestar em 3 (três) dias, ou requerer a purgação da mora, caso tenha pago 40% do preço financiado. Intime-se. BV-26/07/04. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito respondendo pela 4a. Vara Cível. DESPACHO: Manifeste-se o requerido acerca do pedido de fl. 40 (art. 267, § 4º, do CPC). BV-15/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Sivirino Pauli.

CAUTELAR INOMINADA

00241 - 001003068170-3

Requerente: M3 Comunicação Marketing e Eventos Ltda; Requerido: Alvares Araújo Produções e Artes Gráficas Ltda => DESPACHO: Defiro f. 58. Diga o exequente. BV-09/09/04. Elvo

Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

DECLARATÓRIA

00242 - 001004081925-1

Autor: Francisco das Chagas Teles da Silva; Réu: Francisco Coutinho de Aguiar => DESPACHO: I - Regularmente citado por editorial, permaneceu inerte o requerido; II - Nomeio como curador Dr. Stélio Dener de Souza Cruz; III - Após prestado o compromisso apresente defesa. BV-14/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DEPÓSITO

00243 - 001002041462-8

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Jaciara da Silva Viana => DESPACHO: Cite-se, conforme endereço de fl. 70. BV-14/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00244 - 001003067941-8

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Elisângela Cheila Macuglia => DESPACHO: Esclareça a autora qual o atual endereço da parte ré para citação. BV-14/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00245 - 001004079391-0

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Wenston Paulino Berto Raposo => SENTENÇA: HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes (fls. 37), para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, nos termos do art. 269, inciso III do Código de Processo Civil, extinguo o feito com julgamento de mérito. Custas e despesas processuais pelo autor, conforme fls. 37. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. BV-10/09/04. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00246 - 001003066005-3

Embargante: Katiane Ferreira de Souza; Embargado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 21/10/2004, às 11:00 horas - (Port. 02/99). Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Paulo Cezar Pereira Camilo.

EMBARGOS DEVEDOR

00247 - 001003068276-8

Embargante: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda; Embargado: Romero Jucá Filho => DESPACHO: Apense-se aos autos de execução. Após, ao embargado para, querendo, impugnar em 10 dias. Intime-se. BV-13/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Aparecido Correia, Hindenburgo Alves de O. Filho.

EXECUÇÃO

00248 - 001001005158-8

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Tjm de Macedo e outros => DESPACHO: Defiro f. 340. Designe-se datas para leilão. Intimem-se. BV-13/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Moacir José Bezerra Mota.

00249 - 001001005215-6

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Tabela Engenharia Ltda e outros => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV-10/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha.

00250 - 001001005242-0

Exequente: João Pereira da Silva; Executado: Genésio Vieira Duarte => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port.02/99). Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00251 - 001001005458-2

Exequente: Raimundo Ferreira Lima; Executado: Dalcy Braga => FINAL DE SENTENÇA: ...Assim, em consequência extinguindo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, III, c/c § 1º. Do CPC. Custas pelo autor. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. BV-14/09/04. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Agenor Veloso Borges, Moacir José Bezerra Mota.

00252 - 001001005579-5

Exequente: D.D.; Executado: M.C. e outros => DESPACHO: Defiro fl. 167, remetam-se os autos ao contador. Após, manifeste-se as partes. BV-15/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Maria do Socorro R de Freitas, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00253 - 001001005589-4

Exequente: Bento Portela da Costa e outros; Executado: Sotecon Sociedade Técnica de Engenharia e Consultoria Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA: ...Posto isso, diante dos pedidos das partes, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO. Custas e despesas processuais acaso existentes, pelo autor. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. BV-16/09/04. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, James Pinheiro Machado.

00254 - 001001005667-8

Exequente: Rajje Comércio e Representações Ltda; Executado: M A F do Nascimento => FINAL DE SENTENÇA: ...Assim em consequência, extinguindo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, c/c § 1º, do CPC. Custas pelo autor. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. BV-13/09/04. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira, Larissa de Melo Lima.

00255 - 001001020531-7

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Maria de Fátima Souza => DESPACHO: Defiro f. 109. Oficie-se. BV-13/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00256 - 001002035874-2

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Maria do Socorro Mota Brilhante e outros => DESPACHO: Defiro fl. 178. BV-17/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily , Helder Figueiredo Pereira.

00257 - 001002051324-7

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Henrique Lopes da Silva Filho => SENTENÇA: HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes (fls. 72/74), para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, nos termos do art. 269, inciso III do Código de Processo Civil, extinguo o feito com julgamento de mérito. Custas pelo requerido, conforme fls. 74. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. BV-13/09/04. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00258 - 001002051914-5

Exequente: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Executado: P e A Construtora Ltda => DESPACHO: Defiro f. 59. Cite-se. BV-14/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Silvana Borghi Gandur Pigari, Emerson Luis Delgado Gomes.

00259 - 001003069886-3

Exequente: Barsa Planeta Internacional Ltda; Executado: Maria das Graças Frois Coelho => DESPACHO: Diga a parte ré sobre a proposta de f. 52, em 05 (cinco) dias. Após, conclusos. BV-16/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rosa Maria Bento Brandão Bicker.

00260 - 001003075560-6

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Noemia Pereira => DESPACHO: Defiro f. 51. Diga a devedora. Intime-se. BV-13/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00261 - 001004079406-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Jose Dirceu Vinhal => DESPACHO: Solicite-se o endereço do devedor via Corregedoria, nos termos do provimento existente. Ao credor cabe

registerar o arresto junto ao Cartório competente, cf. art. 659, § 4º. Intime-se. BV-13/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00262 - 001004085011-6

Exeqüente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Executado: Vilson Paulo Mulinari => REPUBLICAÇÃO/DESPACHO: Intime-se Vilson Paulo Mulinari, pessoalmente, cientificando-o da renúncia de fls. 304, para que constitua novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena do processo tramitar à sua revelia. BV-02/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais.

00263 - 001004085260-9

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Robério Bezerra de Araújo => DECISÃO: 1. Decidindo com fundamento no art. 657, parágrafo único, do Código de Processo Civil, INDEFIRO a nomeação à penhora, (...). 5. Feito isso, DEFIRO o pedido de penhora "on line", diligenciando-se pelo necessário. 6. Aguarde-se, pois, o decurso do prazo para embargos, certificando eventual decurso sem manifestação. 7. REMETAM-SE OS AUTOS ao contador para atualização. 8. Após, venham conclusos para efetivação. 9. Intime-se. BV-13/09/04. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Maria Luiza da Silva Coelho.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00264 - 001002051374-2

Exequente: Fernando Lima Creazola; Executado: Suzete de Macedo Oliveira => DESPACHO: A parte regularize sua representação processual, nos termos do art. 13 do CPC. Intime-se. BV-09/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando Lima Creazola, Natanael Gonçalves Vieira.

00265 - 001003059667-9

Exequente: Rozane Pereira Ignacio; Executado: Durval de Oliveira Moura Filho => DECISÃO: 1. Decidindo com fundamento no art. 657, parágrafo único, do Código de Processo Civil, INDEFIRO a nomeação à penhora, (...). 3. Penhore-se, pois, livremente, diligenciando-se pelo necessário. 4. Aguarde-se, pois, o decurso do prazo para embargos, certificando eventual decurso sem manifestação. 5. Intime-se. BV-15/09/04. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rozane Pereira Ignácio, Roberto Guedes Amorim.

00266 - 001004091985-3

Exequente: Edir Ribeiro da Costa; Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => DESPACHO: Cite-se o requerido nos termos do art. 652 do CPC. Fixo honorários em 10%, salvo embargos. BV-10/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00267 - 001001005512-6

Exeqüente: Antônio Idalino de Melo; Executado: Gerson Edilson Lima dos Santos => DESPACHO: Defiro f. 294. BV-13/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ellen Euridice C. de Araújo, Jaeder Natal Ribeiro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00268 - 001001015487-9

Exeqüente: Abdon Fernandes de Souza; Executado: Maria das Graças Braga Santiago => DESPACHO: Petição de fls. 234/235: desentranhe-se o mandado e busque-se penhorar seus livres e desembaraçados junto ao Detran e, após, outros bens conforme pleiteado na peça em questão. Petição de fls. 237/238: Após o cumprimento do acima exposto, analisarei o pedido aí constante. Intime-se. Cumpra-se. BV-14/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Abdon Fernandes de Souza, Elen Rosana Ferrato, Paulo Sérgio Brígida, Stélio Dener de Souza Cruz.

00269 - 001003059537-4

Exeqüente: Humberto Ferreira dos Santos; Executado: Varig Sa - Viação Aérea Rio Grandense => DESPACHO: Pedido de fl. 296/298: Indefiro. (...) cobre o cartório a transferência do numerário de f. 266 (...). - intime a Varig S/A para, querendo embargar, assinando o termo pertinente. Intime-se. BV-09/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Francisco Alves Noronha.

00270 - 001003060737-7

Exeqüente: Cloves de Castro Machado; Executado: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil e determino seja expedido Alvará Judicial (...) Custas e despesas processuais acaso existentes, pelo devedor. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. BV-16/09/04. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Randerson Melo de Aguiar, Helder Figueiredo Pereira.

INDENIZAÇÃO

00271 - 001001005177-8

Autor: Luis Eduardo Urbaneja Lopes; Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => DESPACHO: paga as custas (f. 199), arquive-se. BV-14/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Stélio Dener de Souza Cruz.

00272 - 001002024382-9

Autor: Carlos Eduardo de Campos Guerra; Réu: Rosana L F Oliveira => DESPACHO: Intimem-se as partes da baixa dos autos. Requeiram o que entender de direito, em prosseguimento. BV-13/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00273 - 001002053445-8

Autor: Wanderley Pereira de Oliveira; Réu: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. BV-30/08/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Maria da Glória de Souza Lima.

00274 - 001003059593-7

Autor: Mauro Mota Martins; Réu: Guilherme Gil de Sá Ribeiro Scherpel => DESPACHO: Com fundamento no art. 519 do Código de Processo Civil, julgo deserta a apelação (fls. 96/99) interposta por Mauro Mota Martins, que deixou de efetuar o preparo no tempo devido, conforme certidão de (fl. 100v). II - Certifique-se o cartório o trânsito em julgado da sentença (fls. 88/91) e intime-se o vendedor a manifestar-se em 05 (cinco) dias. BV-13/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Vivaldo Barbosa de Araújo Filho.

00275 - 001004083030-8

Autor: Francisco das Chagas Batista; Réu: Jornal Brasil Norte => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 21/10/2004, às 09:00 horas - (Port. 02/99). Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Maria Eliane Marques de Oliveira, José Aparecido Correia.

00276 - 001004083897-0

Autor: Gilzeneide Remigio Gomes; Réu: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. Intimem-se. BV-09/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maise de Moraes, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00277 - 001004089019-5

Autor: Jose F de Araujo e outros; Réu: Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Expeça-se ofício cf. fl. 60 "c". BV-15/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, José Edival Vale Braga, Sivirino Pauli.

00278 - 001004091778-2

Autor: Helida Cristiane Colombo; Réu: Wanderley Mesquita e Ferreira Ltda => DESPACHO: I - Cite-se os réus, podendo apresentar resposta, com as advertências do art. 285 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias. BV-01/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso.

MANDADO DE SEGURANÇA

00279 - 001002033604-5

Impetrante: Neuza Maria V O Castilho; Autor. Coatora: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Intimem-se as partes da baixa dos autos, requerendo, cada uma, o que de direito, em 05 dias, sob pena de arquivamento. BV-13/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Maria Dizanete de S Matias.

ORDINÁRIA

00280 - 001003059773-5

Requerente: Engecenter Engenharia Ltda; Requerido: Hidranelli Com de Tubos Conexões Hidráulicas Saneam => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - Edital de citação (Port. 02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00281 - 001003069748-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Antonio Lima Mendes => DESPACHO: I - Citado por Edital, permaneceu inerte o requerido; II - Nomeio como curadora a Dra. Inajá Maduro; III - Prestado o compromisso, dê-se vista para contestação. BV-13/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Charles Sganzerla Grazziotin.

00282 - 001004092632-0

Requerente: Associação União dos Parceleiros do P.a. Samaúma; Requerido: Antonio Sandes Silva => FINAL DA DECISÃO: ... Assim, defiro a medida pleiteada na inicial e fixo multa de R\$ 100,00 ao dia, caso os documentos não forem devolvidos imediatamente ao autor. BV-15/09/04. Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Suely Almeida.

5AVARA CÍVEL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :

Clarismar de Araújo Costa de Sousa
Maria das Graças Barroso de Souza
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00283 - 001003063997-4

Autor: Ricardo de Oliveira Vieira e outros; Réu: Capemi Caixa de Pécúlios Pensões e Montepíos Beneficente => Intimação da parte Ré para pagamento das custas processuais no valor R\$ 170,00 (cento setenta reais), de no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Valter Mariano de Moura, Geralda Cardoso de Assunção , Geralda Cardoso de Assunção.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00284 - 001003071049-4

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Wanderley Moraes Castro => Intimação da parte Ré para pagamento das custas processuais no valor R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) de no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rafael Duarte Moreira, Angela Di Manso.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00285 - 001003066867-6

Consignante: Luiz Evandro dos Santos Sena; Consignado: Banco Finasa S/A => Intimação da parte CONSIGNANTE receber em cartório Guia de Depósito, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Samuel Morais da Silva, Helaine Maise de Moraes.

EXECUÇÃO

00286 - 001001006154-6

Exeqüente: Lira e Cia Ltda; Executado: José Naldomiro Marques => Intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R\$ 9,00 (nove reais) no prazo de 05(cinco) dias. (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Nelson Mendes Barbosa.

00287 - 001001006555-4

Exeqüente: Free Shopping Ltda; Executado: Eline de Melo Carvalho => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 54/58, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Aparecido Correia.

00288 - 001004078227-7

Exeqüente: Me Barbosa Reszka; Executado: Suzete Macedo Oliveira => Intimação das partes para manifestarem-se nos autos, no prazo de 05 dias, (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Valter Mariano de Moura.

INDENIZAÇÃO

00289 - 001003058081-4

Autor: Luiz Carlos Cesario da Silva; Réu: Leonardo Soares Guimaraes => Despacho - Expeça-se carta precatória e designe-se nova data. Boa Vista 16/09/04 Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

MONITÓRIA

00290 - 001003059127-4

Autor: Valdir Francisco Guanieri; Réu: Caetana Lima de Castro e outros => Intimação das partes para manifestarem-se sobre o termo de degravação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível). Intimação das partes para que apresentem as alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar logo após o término da degravação (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - James Pinheiro Machado, Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe.

6AVARA CÍVEL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ARRESTO/SEQUESTRO

00291 - 001001007605-6

Autor: Ej Siqueira Costa; Réu: Marcos & Rocha Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso III do artigo 267 do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. P. R. I. Boa Vista, 16 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00292 - 001003072090-7

Autor: Consorcio Nacional Embralon S/c Ltda; Réu: Rosiandro do Carmo Silva => DESPACHO: Observe o peticionante de fl. 79 que o réu já se encontra citado conforme certidão de fl. 74v. Requeira, então, em termos, o que entender cabível. Boa Vista, 20 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00293 - 001004085638-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Juarez de Souza Dias => DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 43. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até posterior manifestação da parte autora. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 20 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

EMBARGOS DEVEDOR

00294 - 001001015252-7

Embargante: Itautinga Agro Industrial S/A; Embargado: M M S de Souza => DESPACHO: Para evitar perecimento do direito da parte, defiro o pedido contido no item 2 de fl. 353, devendo ser juntado aos autos instrumento procuratório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias. Boa Vista, 20 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Pedro de Araújo, Antonio Carlos Bernardes Filho.

EXECUÇÃO

00295 - 001001007057-0

Exeqüente: Banco Excel Econômico S/A; Executado: Francisco Fernandes Pires => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 20 de setembro de 2004. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos -Escrivão. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00296 - 001001007278-2

Exeqüente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Evonio Pinheiro de Menezes => DESPACHO: Requeira a parte exequente, em termos, o que entender cabível. Boa Vista, 20 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Vilmar Francisco Maciel.

00297 - 001001007303-8

Exeqüente: Og Cunha; Executado: Macrass Construções Ltda e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação das partes sobre a atualização de fls. 130. Boa Vista/RR, 20 de setembro de 2004. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos -Escrivão. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00298 - 001001007709-6

Exeqüente: Banco Econômico S/A; Executado: Nedir dos Santos Pereira e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 20 de setembro de 2004. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos -Escrivão. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00299 - 001001007815-1

Exeqüente: Itautinga Agro Industrial S/A; Executado: Consult Agro Consultoria Agropecuária S/c Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do inciso III do artigo 267 do Código de Processo Civil, condenando, ainda, o exequente ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. P. R. I. Boa Vista, 20 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonio Carlos Bernardes Filho.

00300 - 001001007854-0

Exeqüente: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense; Executado: Waymintur Waymiri Turismo Ltda => DESPACHO: Cumpra-se com despacho de fl. 165. Boa Vista, 20 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Wagner José Saraiva da Silva, Illo Augusto dos Santos, Francisco Alves Noronha.

00301 - 001003058609-2

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Neuzemira Souza Fernandes => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I do artigo 269 c/c inciso I do mencionado artigo 794 e o próprio 795, todos do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte executada ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Cívida Ativa e à encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 20 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Diógenes Baleiro Neto.

00302 - 001004087765-5

Exeqüente: Soares e Silva Laticínios Ltda; Executado: Elzaídes Alves dos Reis => DESPACHO: Defiro o bloqueio on-line conforme requerido à fls. 26/27. Boa Vista, 20 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista.

00303 - 001004087858-8

Exeqüente: Cris Metal Moveis para Banheiro; Executado: R da S Castro => DESPACHO: Certifique o Cartório quanto à juntada do original de fl. 34. Boa Vista, 20 de setembro de 2004. (a) Parima

Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Jackson Andre de Sa, Edson Andre de Sa.

Adv -

00304 - 001004091360-9

Exeqüente: Evaldo Avelino da Silva; Executado: Elizete Januario Carlos => DESPACHO: Diga a parte exequente. Boa Vista, 20 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00305 - 001001007955-5

Exeqüente: Evaldo Vieira de Barros; Executado: Potiguar Empreendimentos Imobiliários Ltda => DESPACHO: Certifique o Cartório quanto ao pagamento das custas finais. Boa Vista, 17 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00306 - 001004092647-8

Impugnante: Ivan C Peres; Impugnado: Sulamita Ferreira Mota Buttenbender => DESPACHO: Apense-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, 20 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto.

ORDINÁRIA

00307 - 001001007652-8

Requerente: Francisco Elair de Moraes; Requerido: Empresa Jornalística O Estado de Roraima => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 411 dos autos. Boa Vista, 17 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

POSSESSÓRIA

00308 - 001003068621-5

Autor: Raimundo Lopes de Melo; Réu: Nildes da Silva Melo => DESPACHO: Com as homenagens de estilo, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Boa Vista, 20 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A):

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

ESCRIVÃO(A):

Ronaldo Barroso Nogueira

ESCREVENTE PAUTA:

Cezar da Silva Carneiro Júnior

Márcia Andréa de Souza Santos

BUSCA E APREENSÃO-CRIME

00309 - 001004087023-9

Requerente: Delegado Titular da Delegacia Geral de Homicídios => DESPACHO: Requisite-se resposta de ofício de fls.28. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00310 - 001001010051-8

Réu: Pedro Dias de Araújo Filho => DECISÃO: Vistos, etc...Em razão de que o S.T.F tem decidido que as Alegações Finais são imprescindíveis quando tratar-se de procedimento dos crimes de competência do Tribunal do Júri (RT 608/406), passo a decidir como decidido pela intimação pessoal do defensor do acusado para oferecer suas Alegações Finais, no prazo legal. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00311 - 001001010279-5

Réu: Libânia Silva Alves => DESPACHO: Requisite-se resposta de ofício de fls.274. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00312 - 001001010395-9

Réu: Ari Lourenço da Silva => DESPACHO: Solicite-se informações quanto ao cumprimento da carta precatória de fls.213. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00313 - 001001010827-1

Réu: Francisco Tavares da Silva e outros => DESPACHO: Requisite-se resposta de ofício de fls.304. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00314 - 001001010889-1

Réu: Luiz Souza de Brito => DESPACHO: Solicite-se informações quanto ao cumprimento da Carta Precatória de fls.147. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00315 - 001004091424-3

Réu: Josiel Feitosa de Souza => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 23/09/2004 às 10:30 horas. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00316 - 001004092180-0

Requerente: Waldemir dos Anjos Lima => FINAL DE DECISÃO: Ex Positiv: Em consonância com o que foi salientado, passo a decidir como decido pela DENEGAÇÃO do ora Pedido de Revogação de Prisão do acusado WALDEMR DOS ANJOS LIMA com fulcro nos arts.311 e seguintes do Código de Processo Penal. Mantenha-se o acusado no estabelecimento prisional em que se encontra. P.R.I. Boa Vista, 20 de setembro de 2004. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00317 - 001004087077-5

Autor: Ministério Público de Roraima => DESPACHO: Requisite-se resposta de ofício de fls.20. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Â) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00318 - 001001011184-6

Réu: Vanderlan de Oliveira e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 17/11/2004 às 10:00 horas. De ordem do MM. Juiz de Direito, intimação das partes para comparecerem a audiência. Boa Vista (RR), em 20 de setembro de 2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Â) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00319 - 001003068968-0

Sentenciado: José Antônio Batista de Lima => DECISÃO FL. 146: "...defiro cota ministerial de fl. 145, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como o requerido. Boa Vista/RR, 17/09/2004. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00320 - 001003074178-8

Sentenciado: Maria Elizabeth da Rocha => DECISÃO FLS.73vº: "Acolho fls. 69/73 e suspenso o livramento condicional. § Expeça-se mandado de prisão. § Junte-se cópia desta decisão nos autos de execução. Boa Vista/RR, 17/09/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00321 - 001004076889-6

Sentenciado: José Bezerra da Silva => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 126 , com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 17/9/04 Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

PRECATÓRIA CRIME

00322 - 001004091042-3

Réu: Orlando da Silva Silvera => Intimação ordenado(a). Intimar advogado para se manifestar nos autos supra citados, no prazo legal. Adv - Sivirino Pauli.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Jesús Rodrigues do Nascimento
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00323 - 001002022425-8

Réu: Paulo Cesar Buckley da Silva => Audiência de oitiva do rol de acusação designada para o dia 21-10-2004 às 09:00 horas. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Alexander Ladislau Menezes .

00324 - 001003074414-7

Réu: Jorge Noel Arnal Navarro => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de defesa designada para o dia 04/09/2004, às 09 horas. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00325 - 001004085943-0

Réu: Marcion Borges Machado => Intime-se a Defesa para se manifestar na fase do art. 499 do CPP. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

QUEIXA CRIME

00326 - 001002051808-9

Querelante: Romero Jucá Filho; Querelado: Neudo Ribeiro Campos => Intimação ordenado(a). Despacho: "Intime-se o querelante para pagar as custas processuais no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Marcos Fernando Galdiano Rodrigues, Márcio Ricardo Galdiano Rodrigues, Antonio Carlos Nantes de Oliveira, Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz.

00327 - 001003072861-1

Querelante: GETÚLIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ; Indiciado: M.L. => Intimação ordenado(a). Despacho: "Intime-se o querelante para pagar as custas processuais no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lizandro Garcia Gomes Filho
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(Â) :
Álvaro de Oliveira Júnior

ARBITRAMENTO DE FIANÇA

00328 - 001004092690-8

Requerente: Wanda Lucia Morais Melo Souza e outros => FINAL DE DECISÃO:“(...)Considerando o disposto no art. 325, alínea ‘a’ do CPP, bem como os critérios estabelecidos no art. 326 do mesmo código, ARBITRO A FIANÇA, no valor correspondente a 3 (três) SALÁRIOS MÍNIMOS DE REFERÊNCIA, que convertido para a moeda oficial, redunda em...para cada uma das requerentes, por entender que não há evidência de periculosidade no caráter de ambas. Lavre-se o competente termo, na forma e para os fins do dispostos no artigo 329 do Código de Processo Penal, devendo ser dada ciência as afiançadas das condições dos artigos 327, 328 e, ainda, dos casos de quebramento de fiança referidos no artigo 341 do mesmo diploma. Prestada a fiança, expeça-se de imediato ALVARÁ DE SOLTURA, após, abra-se vista ao Ministério Público conforme art. 333 do CPP. Publique-se, registre-se e intimem-se.“ Boa Vista/RR, 17 de setembro de 2004. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Suely Almeida.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00329 - 001003066493-1

Réu: Kleiton Salustiano Barros => DECISÃO: Vistos. Acolho, ‘in totum’, o parecer ministerial de fls. 61/62, adotando-o como razão de decidir. Isto posto, REVOGO A LIBERDADE PROVISÓRIA de KLEITON SALUSTIANO BARROS. Expeça-se o MANDADO DE PRISÃO. Certificado o cumprimento do Mandado, voltem os autos conclusos. BV, 21/05/04. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00330 - 001003066562-3

Réu: Domingos Pereira de Aquino e outros => FINAL DE DECISÃO:“(...)No entanto, à vista das informações trazidas pelos ofícios fr fls. 892 e 893, digo, 892 e 903, noticiando, respectivamente, que ADAIL RODRIGUES BORGES responde a processos e tem PRISÃO PREVENTIVA decretada na 1A Vara Criminal de Boa Vista e na Comarca de Rorainópolis, ABSTENHOMÉ de determinar a expedição de ALVARÁ DE SOLTURA. P.R. Intimem-se. Após, prossiga-se com o andamento do feito.“ BV, 17/09/04. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Roberto Guedes Amorim, Hélio Furtado Ladeira.

CRIME C/ PESSOA

00331 - 001002029757-7

Réu: Pedro Pinho de Souza => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de interrogatório designada para o dia 03/11/2005 às 10:00 horas. Adv - Elias Mendes dos Santos.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00332 - 001002025488-3

Réu: Elcylene Martins Carneiro => FINALIDADE: Intimar o Advogado da ré para tomar ciência da audiência de interrogatório designada para o dia 17/03/2005 às 08:30 horas. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00333 - 001004092549-6

Requerente: Gilmar Gomes da Silva => FINAL DE DECISÃO:“(...) Isto posto, com supedâneo no art. 310, parágrafo único do CPP, concedo LIBERDADE PROVISÓRIA aos indiciados GILMAR GOMES DA SILVA e JAYDSON BATISTA ALVES. Expeça-se de imediato ALVARÁ DE SOLTURA e alerte-se aos réus sobre as hipóteses de revogação do benefício, colhendo-se suas assinaturas em termo de compromisso. Publique-se, registre-se e intimem-se.“ Boa Vista/RR, 17 de setembro de 2004. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - José Luciano Henrique de Menezes Melo.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00334 - 001004092431-7

Autuado: Pedro Francisco Sena e outros => DECISÃO: Vistos. Acolho ‘in totum’ o elucidativo parecer de fls. 16/17 e, com base nos fundamentos ali expostos, DECLINO DA COMPETÊNCIA para apreciar este feito em prol da JUSTIÇA FEDERAL DE RORAIMA, à qual deverão ser encaminhados os presentes autos e seu apenso, com URGENCIA. P.R. e Intimem-se. Baixem-se. BV, 17/09/04. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

QUEIXA CRIME

00335 - 001004081573-9

Querelante: Stélio Baré de Souza Cruz; Querelado: Manoel Alves Bezerra Júnior e outros => DECISÃO: Vistos, etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer da ilustre representante do Ministério Público às fls. 21v dos autos, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para uns dos Juizados Especiais desta Comarca. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. P.R.I. Boa Vista/RR, 1º de setembro de 2004. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Â) :
Cláudia Luiza Pereira Nattrodt
Walter Menezes

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00007 - 001004080353-7

Infrator: R.A.C. e outros => Intimação admitido(a). ATO ORDINATÓRIO: Para que apresente a defesa prévia, no prazo legal. Boa Vista/RR, 20.09.2004. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito. Adv - Luiz Augusto Moreira.

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00008 - 001002047414-3

S.educando: J.C.A. => ISTO POSTO, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, reconhecendo a decadência do direito do Estado de executar a medida sócioeducativa a J.C. de A. Após o trânsito em julgado, expeça-se guia de desligamento e remetam-se os autos à comarca de origem, dando-se as baixas competentes. P.R.I.. Boa Vista/RR, 27 de agosto de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00009 - 001004090071-3

Educando: A.L.O.S. => SENTENÇA: Homologo a remissão concedida pelo Ministério Público a adolescente A.L.O.S., extinguindo o presente procedimento com julgamento do mérito. Tendo em vista ainda que o Ministério Público propôs a cumulação com medida de advertência e considerando que o ato infracional tratado nestes autos apresenta relativo grau de reprovabilidade, entendo necessária a aplicação da medida proposta e assim aplico ao adolescente a seguinte ADVERTÊNCIA: fica advertido que a conduta que lhe fora atribuída compromete o seu desenvolvimento como pessoa e, caso reincida, poderá trazer sérios prejuízos para o seu futuro. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c advertência, dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR, 16 de setembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/09/2004

001302RO =>00075
 000039RR-A =>00064
 000048RR-B =>00080
 000051RR-B =>00046
 000058RR-B =>00065
 000073RR-B =>00051, 00081
 000074RR-B =>00068
 000078RR-A =>00046
 000100RR =>00056
 000107RR-A =>00070
 000110RR =>00076
 000111RR-B =>00055
 000112RR-B =>00048
 000113RR-B =>00079
 000114RR-A =>00068
 000124RR-B =>00072
 000130RR =>00050
 000149RR-B =>00070
 000149RR =>00075
 000153RR =>00054
 000157RR-B =>00081
 000162RR-A =>00055
 000169RR =>00049, 00082
 000171RR-B =>00058
 000177RR =>00048
 000184RR-A =>00077
 000187RR =>00048
 000188RR-B =>00001
 000189RR =>00052, 00053
 000197RR-A =>00048
 000202RR-B =>00058
 000205RR-B =>00071
 000208RR-B =>00063
 000212RR =>00071
 000223RR-A =>00069, 00074
 000225RR =>00056
 000227RR =>00049
 000236RR =>00057
 000245RR-A =>00058
 000245RR =>00057
 000254RR-A =>00078
 000263RR =>00071
 000264RR =>00068, 00069
 000268RR =>00075
 000269RR =>00068
 000278RR =>00059
 000282RR =>00069
 000287RR =>00081
 000297RR =>00076
 000299RR =>00054, 00064
 000309RR =>00069
 000315RR =>00066
 000317RR =>00059, 00067
 000337RR =>00060, 00061, 00062
 000338RR =>00050
 000344RR =>00075
 000352RR =>00071

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**1º JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

INDENIZAÇÃO

00001 - 001004088979-1
 Autor: Luciana Andrade de Carvalho; Réu: Bmc - Banco Bmc S.a => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 10.400,00. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos.

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 001004088964-3
 Autor: Francisca Vania da Silva Costa; Réu: Silvania Von Hirtz de Almeida => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 216,19. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001004088968-4

Autor: Joilson Gardson Rocha da Costa; Réu: Pedro Braga => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 2.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001004088974-2

Autor: Jair Andrade de Farias; Réu: Waterlon Azevedo Tertulino => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 137,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00005 - 001004088966-8

Requerente: J.a.albuquerque; Requerido: Diglezia Rodrigues de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 228,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001004088970-0

Requerente: Waldemar Nahum da Fonseca; Requerido: Rogerio Batista da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001004088972-6

Requerente: Francisca Gerlandia Barbosa Magalhães; Requerido: Izete Nascimento Viana => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 1.650,00 - Audiência Conciliação: Dia 06/10/2004, às 08:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001004088981-7

Requerente: Paulo da Silva Marques; Requerido: Antonio Pereira Galvao => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 2.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00009 - 001004088263-0

Autor: Paulo Costa Passos; Réu: Baby-mac Com e Mont de Maq para Produtos Descartaveis Ltda => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 1.812,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

EMBARGOS DE TERCEIROS

00010 - 001004088982-5

Embargante: Ivete Ribeiro de Matos; Embargado: Aloisio Gomes da Silva => Distribuição por Dependência em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 9.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00011 - 001004088994-0

Indiciado: J.M.R.O.S. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00012 - 001004088248-1

Indiciado: A.L.A. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001004088254-9

Indiciado: A.A.F.F. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001004088258-0

Indiciado: J.P.L. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001004088262-2

Indiciado: A.M.N. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001004088266-3

Indiciado: A.O.V. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001004088270-5

Indiciado: P.L.H. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001004088274-7

Indiciado: M.L.S. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001004088999-9

Indiciado: A.P.S. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00020 - 001004088987-4

Indiciado: A.S.S. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001004088988-2

Indiciado: R.C.S.C. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ COSTUMES

00022 - 001004088993-2

Indiciado: J.S.V. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00023 - 001004088250-7

Indiciado: J.F.B. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001004088260-6

Indiciado: J.A.N. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001004088278-8

Indiciado: M.S.S. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001004088977-5

Indiciado: A.F.S. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00027 - 001004088983-3

Indiciado: A.M.F. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001004088989-0

Indiciado: M.R.P. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001004088991-6

Indiciado: G.M.C. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PESSOA

00030 - 001004088252-3

Indiciado: J.D.S. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001004088276-2

Indiciado: F.S.A. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001004088984-1

Indiciado: S.J.S. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00033 - 001004088986-6

Indiciado: P.T.V. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001004088990-8

Indiciado: A.C.S.S. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CONTRAVENÇÃO PENAL

00035 - 001004088998-1

Indiciado: J.C.L. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00036 - 001004088256-4

Indiciado: J.C.M. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001004088264-8

Indiciado: S.O.N. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001004088268-9

Indiciado: M.R. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001004088272-1

Indiciado: D.S.M.C. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001004088992-4

Indiciado: J.M.P. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001004088995-7

Indiciado: E.S.C. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001004088996-5

Indiciado: C.M.S. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001004088997-3

Indiciado: N.F.G. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00044 - 001004088985-8

Indiciado: R.S.S. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00045 - 001004076780-7

Autor: Edileuza Matos Silva; Réu: Judasio de Tal => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido e condeno o Réu ao pagamento, em favor da Autora, da quantia de R\$ 119,87 (cento e dezenove reais e oitenta e sete centavos),

devidamente atualizada desde o ajuizamento da ação, determinando desde já a intimação da parte vencida para cumprir voluntariamente a sentença, tão logo ocorra seu trânsito em julgado ou, para garantir o pagamento da obrigação decorrente da condenação, nomeando bens à penhora, com a advertência de que o não cumprimento com ausência de nomeação de bens à penhora, decorridas 24 horas do trânsito em julgado da sentença, ensejará, a requerimento do interessado, a penhora de tais bens quanto bastem para garantir o cumprimento da obrigação. P.R.I. e C. Boa Vista, 01 de setembro de 2004. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00046 - 001003073050-0

Exequente: Marli da Silva e Silva; Executado: Comercial Uchoa => 1º leilão: 06/10/04 às 10:00 horas; 2º leilão: 18/10/04 às 10:00 horas. Adv - José Pedro de Araújo, Helder Figueiredo Pereira.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00047 - 001003067496-3

Requerente: Willy Kelly de Souza Almeida; Requerido: Eliete Lima Morais => 1º leilão: 03/11/04 às 10:00 horas; 2º leilão: 24/11/04 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00048 - 001001001009-7

Autor: Walter Meneses; Réu: Dash Indústria e Comércio de Produtos Saneantes Ltda => Despacho: Indique o exequente bens do executado passíveis de penhora, em 10 dias, sob pena de extinção. Int. B.V., 10/09/04. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - José Milton Freitas, Ednaldo Gomes Vidal, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Luiz Augusto Moreira.

00049 - 001003069286-6

Autor: Rogerio Mesquita de Souza; Réu: Marlene Alencar Rodrigues => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/10/04 às 11:00 horas. Adv - José Lurene Nunes Avelino Junior, José Aparecido Correia.

00050 - 001004077223-7

Autor: Tiago de Sousa Costa; Réu: Banco da Amazônia S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 20/10/04 às 10:00 horas. Adv - Carmem Tereza Talamás, Maria da Glória de Souza Lima.

00051 - 001004083734-5

Autor: Deivson Jerônimo da Silva; Réu: Edna Odilair Alves => Despacho: I. Em razão do exposto nas fls. 42/43 e, tendo em vista o teor da informação de fl. 38, bem como a plausibilidade da justificativa apresentada, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a audiência realizada (fls. 36/38) e determinar a designação de nova data com a citação da ré nos endereços de fls. 42 e 44 e a intimação do autor. Int. e cumpre-se. B.V., 30/08/04. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Audiência de conciliação designada para o dia 03/11/04 às 08:30 horas. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00052 - 001004086992-6

Requerente: Andrea Karla Fernandes Costa; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => Final de decisão: (...) Indefiro a liminar pretendida e determino a designação, URGENTE, de audiência de conciliação, bem como a citação da parte ré e a intimação do autor. Intime-se e cumpre-se. Boa Vista, 17 de agosto de 2004. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Audiência de conciliação designada para o dia 06/10/04 às 12:30 horas. Adv - Lenon Geysen Rodrigues Lira.

MONITÓRIA

00053 - 001004080621-7

Autor: Osvaldo Batista Costa; Réu: Valeria Azevedo Gomes => Audiência de conciliação designada para o dia 24/11/04 às 09:00 horas. Adv - Lenon Geysen Rodrigues Lira.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00054 - 001002048057-9

Autor: Cleomar Aires Pereira; Réu: Luiz Gonzaga Sales de Souza => DESPACHO: I. Diga a parte Autora, em 05 (cinco) dias, acordo da certidão de fls. 48vs. II. Após, cls. Em, 16/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Nilter da Silva Pinho, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00055 - 001004077296-3

Autor: João José Coelho de Araujo; Réu: Fridnan Melo da Silva => DESPACHO: ..., 1. Renove-se a diligência constante no mandado de fl. 33, na pessoa da executado ou de qualquer parente seu, para que aquele (o devedor), em cinco dias, entregue o bem penhorado, sob pena de prisão civil. 2. O exequente indique o CPF do executado para que se possa efetuar a penhora on line. Em, 17/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Luciana Olbertz Alves, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00056 - 001004084526-4

Autor: Neusmar Cirino Vieira; Réu: Sebastião Cordeiro de Matos => DESPACHO: Aguarde-se o cumprimento do acordo em arquivo. Em, 17/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito
AVERBADO Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Samuel Moraes da Silva.

CANCELAMENTO DE PROTESTO

00057 - 001003071635-0

Autor: Marinete dos Santos - Me; Réu: Confecções Simon-braun Ltda => DESPACHO: Aguarde-se manifestação da autora, no prazo de 10 (dez) dias. Em, 17/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Dimas de Almeida Soares , Josué dos Santos Filho.

DECLARATÓRIA

00058 - 001004088233-3

Autor: Sueny Ribeiro Carneiro; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Cite-se. Intiem-se. II. Designe-se audiência conciliatória. Em, 16/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00059 - 001004084392-1

Embargante: Hermílio da Silva Castro Neto; Embargado: Mauricio Friedrich Vasconcelos Araujo => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 32. Em, 17/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Randerson Melo de Aguiar, Vanessa Barbosa Guimarães.

EXECUÇÃO

00060 - 001004080524-3

Exequente: M de J L Lorenzi Me; Executado: Carolina Aparecida Magalhaes Almeida => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl.30. Em, 17/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00061 - 001004082923-5

Exequente: Antonio Boni; Executado: Carmen Sophia Cabral Kanzler => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fundamento do dispositivo acima declinado, propiciando o desentranhamento de documentos, mediante a permanência de cópia nos autos. Sem custa ou honorários (art. 55, da Lei 99/95). P.R. Intimem-se. Após, arquive-se. m, 16/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00062 - 001004084358-2

Exequente: Cazarao Moveis e Ambiente Ltda Me; Executado: Valdomiro Gonçalves Kotinski de Azevedo => DESPACHO: Intime-se o exequente sobre a certidão de fl. 22v do oficial de justiça. Em, 17/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00063 - 001004086175-8

Exequente: Edmilson Macedo Sousa; Executado: Jose Antonio dos Santos Jr => DESPACHO: I. Diga a parte Autora, em 05 (cinco) dias, acerca da certidão de fls. 14, vs. II. Após, cls. Em. 16/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - José Luciano Henriquez de Menezes Melo.

INDENIZAÇÃO

00064 - 001002051233-0

Autor: Luzia Ferreira Barroso; Réu: Raimundo Lourival Veras => DESPACHO: Defiro o requerido fls. 80. Diligências necessárias. Em, 16/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito
AVERBADO Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Elidoro Mendes da Silva.

00065 - 001002054611-4

Autor: Herbert Santos da Silva; Réu: Maria de Lourdes Salustiano de Castro => DESPACHO: I. Diante da resposta do ofício 039/04, aguarde-se 30 (trinta) dias para o cumprimento da Carta Precatória. II. Após, cls. Em, 16/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

00066 - 001003059151-4

Autor: Renata Hirano Junes; Réu: Hipermercado Bompreço S/A => DESPACHO: Expeça-se alvará judicial em favor do exequente; 2. Intime-se. Em, 17/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Jean Pierre Michetti.

00067 - 001003064378-6

Autor: Mauricio Friedrich Vasconcelos Araujo; Réu: Cléia D'ajuda da Silva Lima => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 46 item 02. Em, 17/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00068 - 001003070292-1

Autor: Ednaldo Gomes Ferreira; Réu: Banco Santander Noroeste S/A => DESPACHO: Aguarde-se informações das instituições bancárias, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após, cls. Em, 20/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00069 - 001003070362-2

Autor: Julio Cesar de Melo Cabral Oliveira e outros; Réu: Mamoud Amed Neto => DESPACHO: Frustrado o bloqueio, dê-se vista a exequente para indicar bens penhoráveis no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 20/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura, José Edival Vale Braga, Mamede Abrão Netto, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00070 - 001003075781-8

Autor: Sabrina Amaro Tricot; Réu: Banco Sudameris Brasil S/A => DESPACHO: Aguarde-se o transcurso do prazo para apresentação de eventuais embargos de devedor. Em, 16/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Kessia Nogueira Feitosa, Antonieta Magalhães Aguiar.

00071 - 001004077004-1

Autor: Carlos Magno Rodrigues de Oliveira; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 83, item 03. Em, 16/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Marco Antônio Salviato Fernandes, Rárisson Tataira da Silva.

00072 - 001004084218-8

Autor: Michely Simone da Silva; Réu: Mericel Comercio e Serviços Ltda => DESPACHO: I. Reitere-se ofício de fls. 20, com urgência. 2. Indefiro, temporariamente, o requerido em fls. 23, tendo em vista que a cópia juntada ao autos, não demonstra cabalmente que haja litispendência. Em, 16/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00073 - 001004086506-4

Autor: Edson dos Santos Costa; Réu: Util Terceirizações Ltda => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do

CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P.R.Intimem-se. Em, 20/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00074 - 001001018256-5

Autor: Fátima Lopes de Lima; Réu: Rosa Maria S Feitosa => despacho: Diga o exequente, no prazo de dez dias, sobre a certidão de fls. 140 do oficial de justiça. Em, 17/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

00075 - 001002029451-7

Autor: Francisco Nacelio Ferreira Lopes; Réu: Jones Chagas => DESPACHO: Desentranhe-se a documentação solicitada restando cópia nos autos. Em, 17/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza, Antônio Raniere Gomes da Silva, Franciele Coloniese Bertoli, Milson Douglas Araújo Alves.

00076 - 001002041133-5

Autor: Genésio Barbosa de Sousa; Réu: Francisco de Souza Cruz => DESPACHO: Defiro o requerido fls. 82. Diligências necessárias. Em, 17/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

POSSESSÓRIA

00077 - 001004086946-2

Autor: Jânio Oliveira de Lima; Réu: Antonio Milton Miranda => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem conhecimento do mérito, com base no dispositivo acima declinado. Custas pela requerente (art. 51, §2º da Lei 9.099/95). P.R.I. Em, 17/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Eliciana Carla Santana Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00078 - 001004084869-8

Autor: Marcilene Gomes de Souza; Réu: Sulivan de Souza Cruz Barreto => DESPACHO: 1) Intime-se o autor para confirmar o endereço do réu; 2) Após, cite-se mediante hora certa, devendo o oficial de justiça, ser diligente no cumprimento do mandado. BV. 08/09/2004 - Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Elias Bezerra da Silva.

EXECUÇÃO

00079 - 001004077599-0

Exequente: Kleiniane Dias Gois; Executado: Daniella Assunção Vieira => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Com efeito, diante da impossibilidade de localização de bens do Executado passíveis de penhora, faço uso do dispositivo retro citado para aplicá-lo, ao presente caso e, por consequência, julgar extinta a presente Ação de Execução sem julgamento de mérito, nos moldes do artigo 53, §4º, da Lei n.º 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Tratando-se de execução extrajudicial, defiro devolução ao Exequente dos títulos que instruirão a inicial, se assim o requerer. P.R.I. BV. 23/08/2004 - Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00080 - 001003073295-1

Exequente: Maria de Fatima Almeida Figueiredo; Executado: Tim Celular S/A => DESPACHO: Vistas à exequente sobre o cheque fornecido pelo executado à fl. 61, e requerer o que for de direito, no

prazo de 05 (cinco) dias. BV. 14/09/2004 - Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

INDENIZAÇÃO

00081 - 001002029539-9

Autor: James Charles Coelho Barreto; Réu: Garcez e Cabrera => DESPACHO: I. Indefiro o pedido de fl. 138, vez que já fora proferido sentença, dando conta da extinção do feito. II. Outrossim, em nenhum momento, nesta ação, foi objeto a exclusão do nome do autor junto aos órgãos de proteção ao crédito, não podendo o Juízo manifestar-se neste sentido. III. Aguarde-se o trânsito e, sendo o caso, arquive-se. IV. Int. (DPJ). BV. 09/09/2004 - Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Edir Ribeiro da Costa.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Luciana Silva Callegário

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00082 - 001002054801-1

Indiciado: E.R.P. => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, considerando tudo mais que consta nos autos, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e absolvo ELCIDES RODRIGUES PEREIRA, da imputação delituosa que lhe foi assacada na denúncia. Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros e oficiem-se aos órgãos competentes. P.R.I. Em, 16/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - José Aparecido Correia.

CRIME C/ PESSOA

00083 - 001004088977-5

Indiciado: A.F.S. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, defiro liminarmente a medida requestada à fl. 02, com a EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO MANDADO a ser cumprido pelo Oficial de Justiça, devendo, se necessário for, recorrer ao auxílio da autoridade policial com as cautelas legais de estilo. Outrossim, suspendo o presente feito até que o agressor seja avaliado pelo serviço de assistência psíco-social, pois, como bem se sabe, os casos de violência contra adolescentes, sobretudo quando acompanhados de conotação sexual, geralmente apontam desvios comportamentais. Certifique-se o Parquet. Cumpra-se com URGÊNCIA, viabilizando a presente decisão. Em, 20/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/09/2004

000114RR-A =>00001
000124RR-B =>00003
000151RR-B =>00003
000160RR =>00001
000201RR-A =>00004
000205RR-B =>00002
000226RR =>00004
000245RR-A =>00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001004086232-7

Apelante: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico e outros; Apelado: Inára Amaro Tricot e outros => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Francisco das Chagas Batista.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001004086231-9

Apelante: José Trigueiro Urtiga; Apelado: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Marco Antônio Salviato Fernandes.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) MEMBRO:

Cristovão José Suter Correia da Silva

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUPLENTE:

Antônio Augusto Martins Neto

Euclides Calil Filho

Graciote Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 001004084090-1

Apelante: Nort Eletro Comercio e Serviços Ltda; Apelado: Eduardo Junior de Oliveira => Despacho: Inclua-se o presente feito cível em pauta.(Sessão de julgamento designada para o dia 23.09.2004 às 16:00 horas). Boa Vista/RR, 20/05/04 (a) Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Relator. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00004 - 001004084097-6

Apelante: Telemar Norte Leste S/A; Apelado: Jerrisson Malheiro dos Santos => Despacho: Inclua-se o presente feito cível em pauta.(Sessão de julgamento designada para o dia 23.09.2004 às 16:00 horas). Boa vista/RR, 20/05/04 (a) Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Relator. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Luiz Eduardo Silva de Castilho.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

INDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/09/2004

000174RR-A =>00008, 00009, 00010

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

ALIMENTOS - PEDIDO

00008 - 002004006864-3

Requerente: W.A.L. e outros; Requerido: E.V.L. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 3.120,00. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00009 - 002004006861-9

Autor: M.P.B.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

EXECUÇÃO

00010 - 002004006863-5

Exequente: D.S.S. e outros; Executado: E.B.M. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 5.460,00. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

PRECATÓRIA CÍVEL

00011 - 002004006865-0

Requerente: Rosenilda Gil dos Santos; Requerido: Adeilton de Jesus Soares => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 139,59. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 002004006866-8

Requerente: Inst.bras.do Meio Amb.e Recursos Nat.renováveis-ibama; Requerido: Amiraldo Monteiro da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 1.962,04. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 002004006867-6

Requerente: Inst.bras.do Meio Amb.e Recursos Nat.renováveis-ibama; Requerido: Daniel Rocha de Carvalho => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 4.335,30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 002004006868-4

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: Distribuidora Ceva de Bebidas Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 14.216,40. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 002004006869-2

Requerente: Noeli Rodrigues Lopes; Requerido: Doralice Alves Lopes => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00002 - 002004006876-7

Indiciado: G.S.T. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00003 - 002004006859-3

Indiciado: W.V. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00004 - 002004006860-1

Requerente: Renê de Almeida - Delegado Titular de Polícia Civil => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002004006874-2

Requerente: Renê de Almeida - Delegado Titular de Polícia Civil; Requerido: Antonio Manoel Moura => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002004006875-9

Requerente: Renê de Almeida - Delegado Titular de Polícia Civil; Requerido: Edson Cabral => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00007 - 002004006870-0

Réu: Onassis Nascimento Albuquerque Filho => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

ATO INFRACIONAL

00001 - 002004006862-7

Infrator: K.R.P.A. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(Â) :

Gleysiane da Silva Matos

Maria do Perpetuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

EXECUÇÃO

00016 - 002003002872-2

Exequente: M.B.S. e outros; Executado: F.S.S. => 9) DIANTE DO EXPOSTO, por tudo que dos autos constam, declaro extinta a presente execução, pelo pagamento, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. 10) Sem custas. 11) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caracaraí-RR, 20 de setembro de 2004. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/09/2004

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002004006666-2

Autor: Alberto Melgueiro Brandão; Réu: Antonio Alves Maciel => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 70,00 - Audiência Conciliação: Dia 13/10/2004, às 11:10 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002004006667-0

Autor: Ana Rita da Silva Palmeira; Réu: Raimundo Nonato da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 49,00 - Audiência Conciliação: Dia 13/10/2004, às 11:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002004006668-8

Autor: Ana Rita da Silva Palmeira; Réu: Aljaneide Gomes de Souza => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 40,00 - Audiência Conciliação: Dia 13/10/2004, às 11:20 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 002004006670-4

Requerente: Jelieude dos Santos Lima; Requerido: Márcio Orlando da S. Batista => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 1.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ PESSOA

00005 - 002004006665-4

Indiciado: O.A.M. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002004006735-5

Indiciado: R.D.M. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 002004006736-3

Indiciado: S.Q.A. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 002004006737-1

Indiciado: A.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(A) :

Gleysiane da Silva Matos

Maria do Perpetuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

AÇÃO DE COBRANÇA

00009 - 002003003901-8

Autor: Dorival Epifânio Ribeiro; Réu: Antonia Rosilene Sena => HOMOLOGO, POR SENTENÇA A CONCILIAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES, BEM CÓMO A DESISTÊNCIA MANIFESTADA E ACIMA REDUZIDA A ESCRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E O FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 9.099/95. PUBLIQUE-SE, PARTES INTIMADAS EM AUDIÊNCIA. REGISTRE-SE, APÓS O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. CARACARAÍ/RR, 20 DE SETEMBRO DE 2004. JARBAS LACERDA DE MIRANDA - MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/09/2004

000060RR =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 15/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(A) :

José Cisnornando André Rocha

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00001 - 003004003346-3

Autor: Vandair Rodrigues Vilela e outros; Réu: José Ribamar Santos Araújo => Liminar deferido(a). FINAL DA DECISÃO:DIANTE DO EXPOSTO,CONCEDO MEDIDA LIMINAR INTIO LITIS NO SENTIDO DE Q/O RÉU SEJA NOTIFICADO DE Q/NÃO PODERÁ TRANSACIONAR C/TERCEIROS AS PROPRIEDADES RURAIS “SÍTIO JERUSALÉM“E“SÍTIO CAFÉ GUARANÁ“,ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO,SOB AS PENAS DA LEI,CITE-SE O RÉU.EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.CUMPRA-SE,C/A MÁXIMA URGÊNCIA. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

COMARCA DE MUCAJAI JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/09/2004

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

INDENIZAÇÃO

00001 - 003004003318-2

Autor: Carlos Augusto Gomes de Lima; Réu: Edinaldo Garcia Silva => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 1.500,00 - Audiência Conciliação: Dia 14/10/2004,às 08:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 15/09/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(A) :

José Cisnornando André Rocha

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 003003001942-3

Autor: Sérgio Freitas de Almeida; Réu: Raimundo Nascimento da Silva => Sentença sem manifestação transitou em julgado em 17/09/2004. R.H. DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE OS AUTOS.MUCAJAI, 13/09/2004. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/09/2004

000097RR-B =>00006
000127RR =>00006
000179RR-B =>00005
000183RR-B =>00005
000226RR =>00002
000231RR =>00006
000263RR =>00002
000349RR =>00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00002 - 003004003355-4

Inventariante: Maria Araújo Lima => Distribuição por Sorteio em 16/09/2004. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Kaiçara Dioroite Bortolini.

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 003004003356-2

Requerido: Jair Garcia Gardino => Distribuição por Sorteio em 16/09/2004. Valor da Causa: R\$ 2.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 003004003146-7

Indiciado: A.M.M. => Distribuição por Sorteio em 16/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 16/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(Ã) :

José Cisnornando André Rocha

DECLARATÓRIA

00004 - 003004003354-7

Autor: O.S. => Aguarda apresentação de quesitos autos cargo dpe. R.H. Emende a parte autora a sua inicial, incluindo o pólo passivo que, in casu, serão dos herdeiros do de cuius. Mucajá, 14/09/2004. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00005 - 003004002813-3

Autor: F.F.S.; Réu: J.S.R.M. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/09/2004 às 11:00 horas. R.H. 01) Designe-se dia e horário para realização de Audiência de Instrução e Julgamento. 02) Intimações Necessárias. Mucajá, 14 de setembro de 2004. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Reinaldo Fonseca Borges.

INDENIZAÇÃO

00006 - 003002000709-9

Autor: Rejane Nadia Santes dos Santos e outros; Réu: Olavio Claudio Gonçalves de Sena => Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Final de sentença: Por tal ordem de motivos, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelos autores na petição inicial de fls. 03/06, extinguindo o processo com julg. do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Custas pela parte autora. Condeno a parte autora ao pago de honorários advog.que, consoante apreciação equitativa (art. 20, § 4º, do CPC), fixo no valor de R\$ 200,00. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e Arquivem-se, apos as formalidades legais. P.R.I.C. Muc, 01/09/2004. Alexandre M. M. Vieira. Juiz de Direito. Adv - Vicenzo Di Manso, Francisco José Pinto de Macedo, Angela Di Manso.

COMARCA DE MUCAJÁI JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/09/2004

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/09/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(Ã):
José Cisnornando André Rocha

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003003002600-6

Autor: Emilia Ferreira da Silva; Réu: Onésia da Silva Oliveira => Sentença sem manifestação transitou em julgado em 18/09/2004. R.H. DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. MUCAJÁI, 13/09/2004. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00002 - 003002000857-6

Exequente: Josué Pereira Maciel; Executado: Francisco Nascimento da Silva => Sentença sem manifestação transitou em julgado em 18/09/2004. R.H. DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. MUCAJÁI, 13/09/2004. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003003001782-3

Exequente: Silvestre Moura da Silva; Executado: Maria Dolimar de Sousa => Sentença sem manifestação transitou em julgado em 18/09/2004. R.H. DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. MUCAJÁI, 13/09/2004. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003003001791-4

Exequente: Ulda Pires Cavalcante; Executado: Roberto Alves Araújo => Sentença sem manifestação transitou em julgado em 18/09/2004. R.H. DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. MUCAJÁI, 13/09/2004. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003003002344-1

Exequente: Maria Araújo Lima; Executado: William Alves de Mesquita => Sentença sem manifestação transitou em julgado em 18/09/2004. R.H. DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. MUCAJÁI, 13/09/2004. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003004003375-2

Exequente: Dalvanete Veloso da Silva; Executado: Enisvaldo Cardoso da Silva => Expeça-se mandado. R.H. CITE-SE, EM EXECUÇÃO. MUCAJÁI, 13/09/2004. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00007 - 003004003223-4

Requerente: Lourival Pereira Lopes; Requerido: Ronaldo Pereira de Melo => Oficie-se juízo deprecante. R.H. DEVOLVA-SE AO JUÍZO DEPRECANTE CÔM AS NOSSAS HOMENAGENS. MUCAJÁI(RR), 13/09/2004. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003004003232-5

Requerente: Karina Oliveira Leite; Requerido: Gilberto da Conceição => Oficie-se juízo deprecante. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 16/09/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Ã) :
José Cisnornando André Rocha

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00009 - 003004003331-5

Indiciado: J.L.S.G. => Expeça-se ofício. R.H. INFORME-SE, COM URGÊNCIA, JUNTO À DELEGACIA DE POLÍCIA, ACERCA DOS ENDEREÇOS DA VÍTIMA E DO AUTOR DO FATO. MUCAJAÍ, 13/09/2004. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00010 - 003003001847-4

Indiciado: H.A.A. => Expeça-se edital de intimação. R.H. INTIME-SE O AUTOR DO FATO PELA VIA EDITALÍCIA MUCAJAÍ, 13/09/2004. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003003001944-9

Indiciado: M.S.S. => Expeça-se edital de intimação. R.H. INTIME-SE O AUTOR DO FATO PELA VIA EDITALÍCIA. MUCAJAÍ, 13/09/2004. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003004003200-2

Indiciado: L.C. => Oficie-se delegacia de polícia. R.H. INFORME-SE, JUNTO À DELEGACIA DE POLÍCIA, ACERCA DO ENDEREÇO DO AUTOR DO FATO. MUCAJAÍ, 13/09/2004. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003004003334-9

Indiciado: A.X.S. => Oficie-se delegacia de polícia. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 003004003345-5

Indiciado: J.W.A.E. => Oficie-se delegacia de polícia. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/09/2004

000060RR =>00002
000179RR-B =>00003
000190RR =>00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00001 - 003004003360-4

Requerente: D.C.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A):
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Â):
José Cisnornando André Rocha

MANDADO DE SEGURANÇA

00002 - 003004002665-7

Impetrante: Mateus da Silva; Autor. Coatora: Câmara Municipal de Mucajá => Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC.
FINAL DE SENTENÇA:POR TAL ORDEM DE MOTIVOS,JULGO PROCEDENTE O PEDIDO,CONCEDENDO A SEGURANÇA PLEITEADA;TORNANDO,POR VIA DE

CONSEQUÊNCIA,DEFINITIVA A MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA NOS PRESENTES AUTOS,DEIXANDO DE CONDENAR O IMPETRADO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS,C/FULCRO NA SÚMULA Nº 512 DO STF.CUSTAS PELO IMPETRADO.REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.INTIMEM-SE.APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS,REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS À INSTÂNCIA SUPERIOR P/O REEXAME NECESSÁRIO.CUMPRA-SE. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Moacir José Bezerra Mota.

VARA CRIMINAL

Expediente de 20/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A):
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Â):
José Cisnornando André Rocha

CRIME C/ PESSOA

00003 - 003004002885-1

Indiciado: K.F.S. => Audiência REALIZADA. FINAL DE SENTENÇA: Considerando que o ajuste acima, celebrado entre o Autor do Fato e o MP, está em conformidade com os princípios e normas legais, bem como foi livremente discutido entre as partes, decido HÔMOLOGAR, por SENTENÇA a referida transação penal, em vista do que aplico ao Autor do Fato a sanção acima registrada para que surta seus jurídicos efeitos. A extinção do Proc. fica condicionada ao cumprimento integral da pena. Dou por publicada nesta audiência, ficam os presentes desde já intimados. Sem custas. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/09/2004

000116RR-B =>00004
000156RR-B =>00002, 00003
000168RR-B =>00001

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

ALVARÁ JUDICIAL

00002 - 006004017170-8

Requerente: Yuri Cristhian de Almeida Barros e outros => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Julian Silva Barroso.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00003 - 006004017227-6

Autor: O.M.; Réu: S.X.A. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - Julian Silva Barroso.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00004 - 006004017060-1

Requerente: A.A.R.S. e outros; Requerido: A.C.L. => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Valor da Causa: R\$ 5.760,00. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00001 - 006004017199-7

Requerente: Marcel Ferreira Moraes => Distribuição por Sorteio em 20/09/2004. Adv - José Roceliton Vito Joca.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**INFÂNCIA E JUVENTUDE****Expediente de 20/09/2004****JUIZ(A) TITULAR:**
Lana Leitão Martins de Azevedo**PROMOTOR(A):**
Adriano Avila Pereira**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**
Érika Lima Gomes Michetti
ESCRIVÃO(À):
Marcus Vinícius de Oliveira**ADOÇÃO**

00005 - 006002000788-0

Adotante: A.F.R.O. e outros => Aguarda resposta e-mail da cgj. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

TURMA RECURSAL**EDITAL**

O JUIZ PAULO CEZAR DIAS MENEZES, PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE RORAIMA.

FINALIDADE: Informação. O Juiz Paulo Cezar Dias Menezes, Presidente da Turma Recursal, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 31, *caput*, da Resolução n. 022, de 21 de agosto de 2002, e por ser da conveniência dos atuais membros deste colegiado em relação às atividades inerentes às suas respectivas Varas, comunica aos advogados e ao público em geral que as sessões ordinárias da Turma Recursal de Roraima realizar-se-ão todas as **quintas-feiras, às 16:00 h**, na sala de costume localizada no Fórum Advogado Sobral Pinto.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e quatro. Eu, Escrivã da Turma Recursal, digitei e assinei de ordem do MM. Presidente.

Boa Vista - RR, 21 de setembro de 2004

Eliane A. C. Oliveira
Escrivã**1º JUIZADO ESPECIAL****EDITAL DE LEILÃO**

Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto do 1º Juizado Especial da comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º **0010 03 067496-3 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**, tendo como exequente **WILLY KELLY DE SOUZA ALMEIDA** e executado **ELIETE LIMA MORAIS**, na seguinte forma:**OBJETO DO LEILÃO:**

| Descrição | Estado/Caract. | Aval/R\$ |
|--|--|---------------|
| 01 (um) televisor de 20" colorido, marca Toshiba, cor preta, sem controle remoto | Em regular estado de conservação e funcionamento | 400,00 |
| | TOTAL | 400,00 |

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 03/11/2004 ÀS 10:00 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.**SEGUNDO LEILÃO: DIA 24/11/2004 ÀS 10:00 HORAS**, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.**LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL**, Praça do Centro Cívico, Fórum Advogado Sobral Pinto, Térreo, Centro - Nesta Capital. CEP: 69301-970

Boa Vista - RR, 20/09/2004.

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior
Escrivão do 1º Juizado Especial**EDITAL DE LEILÃO**

Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto do 1º Juizado Especial da comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º **0010 03 073050-0 – Execução Provisória**, tendo como exequente **MARLI DA SILVA E SILVA** e executado **COMERCIAL UCHÔA**, na seguinte forma:**OBJETO DO LEILÃO:**

| Descrição | Estado/Caract. | Aval/R\$ |
|--|--|-----------------|
| 01 (um) balcão frigorífico da marca Gelopar, de aproximadamente 2x2,5 m de comprimento, com frente de vidro, dupla porta de correr, de cor branca com uma lista azul na parte de baixo | Em bom estado de conservação e funcionando perfeitamente | 4.500,00 |
| | TOTAL | 4.500,00 |

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 06/10/2004 ÀS 10:00 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.**SEGUNDO LEILÃO: DIA 18/10/2004 ÀS 10:00 HORAS**, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.**LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL**, Praça do Centro Cívico, Fórum Advogado Sobral Pinto, Térreo, Centro - Nesta Capital. CEP: 69301-970

Boa Vista - RR, 20/09/2004.

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior
Escrivão do 1º Juizado Especial**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR****SECRETARIA JUDICIÁRIA***EXPEDIENTE DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2004, PARA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO DAS PARTES.***DESPACHOS, ACÓRDÃOS E DECISÕES****PROCESSO N.º 15 – CLASSE IV****ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL N.º 177/2002 DA POLÍCIA FEDERAL - INCIDÊNCIA PENAL ARTIGO 229 DO CÓDIGO ELEITORAL.****AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.****RÉU: U. R..****RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.****DESPACHO**

Constata-se que este inquérito policial foi instaurado há mais de um ano, e ainda não foi relatado, devendo a autoridade policial diligenciar no sentido de concluir-lo em 60 dias, prazo que concede para esse fim.

Decorrido esse prazo, vista ao Ministério Público Eleitoral, o qual, se entender ser ainda necessária a realização alguma diligência policial indispensável ao oferecimento da denúncia, deverá indicar a(s) diligência(s) respectivas.

Boa Vista/RR, 17 de setembro de 2004.

Juiz GIOVANNY MORGAN – Relator

PROCESSO N.º 1119 – CLASSE XI**ASSUNTO: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO INTERPOSTA POE EZI FREITAS DO CARMO PARA GARANTIR SUA CANDIDATURA AO CARGO DE VEREADOR NO MUNICÍPIO DE CANTÁ.****REQUERENTE: EZI FREITAS DO CARMO.****ADV.: RIMATLA QUEIROZ.**

REQUERIDO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DECISÃO

Trata-se de ação cautelar inominada, com pedido de liminar, requerida por EZI FREITAS DO CARMO, na qual requer a atribuição de efeito suspensivo a recurso interposto em face de sentença do Juiz da 3ª Zona Eleitoral que indeferiu o seu registro de candidatura ao Cargo de Vereador, Município de Cantá.

Argumenta, em síntese, ter o indeferimento ocorrido por causa de suposta desincompatibilização intempestiva, contudo, rebate tal fato fundamento afirmando que não exerceu qualquer cargo público nas administrações estaduais e municipais, sendo vereadora eleita para a legislatura 2001/2004, destacando, ainda, jamais ter sido citada ou intimada para qualquer ato referente ao aludido pedido de registro de candidatura.

É o relato. Passo a decidir.

A falta de interesse processual é patente. A pretensão deduzida na inicial – emprestar efeito suspensivo a recurso -, afigura-se redundante e desprovida de utilidade, pois, a teor do artigo 60 da Res. TSE nº 21.608/04, “o candidato que tiver seu registro indeferido poderá recorrer da decisão por sua conta e risco e, enquanto estiver sub judice, prosseguir em sua campanha e ter seu nome mantido na urna eletrônica”.

Portanto, a decisão de indeferimento de registro de candidatura somente pode ser aplicada quando transitar em julgado.

Diante do exposto, nego seguimento à cautelar, consoante permissivo do artigo 23, inciso XXXIII, do Regimento Interno do TRE-RR.

Publique-se.

Intimem-se

Boa Vista, 20 de setembro de 2004.

Juiz CÉSAR ALVES - Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTRARIA Nº 569, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 77, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 20SET04, fundado em motivo de superior interesse público, as férias do servidor **BAIRTON PEREIRA SILVA**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 554/04, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 2964, de 10SET04, ficando o período restante a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 570, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 77, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 20SET04, fundado em motivo de superior interesse público, as férias da servidora **ALESSANDRA MACEDO DE LIMA**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 513/04, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 2951, de 20AGO04, ficando o período restante a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 571, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CÉSAR OBERLAN BRANCO DOS SANTOS**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2002/2003, a serem usufruídas no período de 29OUT a 27NOV04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 572, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JÓSIMO BASILO HART**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2002/2003, a serem usufruídas no período de 1º a 30OUT04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 573, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FABÍOLA MANENTE LAZERIS**, 9 (nove) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2002/2003, a serem usufruídas no período de 3 a 11NOV04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 574, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder à Promotora de Justiça de Segunda Entrância, 2ª Titular da Promotoria com atribuições junto aos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Boa Vista, Dra. **ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 20 a 24SET04, anteriormente interrompidas através da Portaria nº 298/98, de 13OUT98.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 575, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e arts. 180 e 181 da Lei Complementar Estadual nº 53/01,

RESOLVE:

Conceder à servidora **VÂNIA MARIA DO NASCIMENTO**, 02 (dois) dia de licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 9SET04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 576, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **EDILENE SILVA DOS SANTOS**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2003/2004, a serem usufruídas no período de 18OUT a 16NOV04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 577, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XII, "f", c/c o art. 203, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Designar a Promotora de Justiça de Segunda Entrância, 1ª Titular da Promotoria com atribuições junto aos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Dra. **STELLA MARIS KAWANO D'AVILA**, para responder pela Promotoria de Justiça junto à 5ª Zona Eleitoral de Roraima, no período de 20 a 24SET04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, **convoca extraordinariamente** os Senhores Membros do Colégio de Procuradores, para reunião a realizar-se no dia 23SET04, às 15h, no edifício da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

E R R A T A:

- Na Portaria nº 05/04 – CGMP, de 25 de agosto de 2004, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 2955, de 26/08/04:

Onde se lê: "... NO DIA 17 DE SETEMBRO..."

Leia-se: "...NO DIA 27 DE SETEMBRO..."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2004**AUTOS COM DESPACHO**

PROCESSO N°: 2004.42.00.001594-5
CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA
INDIVIDUAL
IMPETRANTE : JONHARA R. DA SILVA

ADVOGADO : RR 194 – RIMATLA QUEIROZ
IMPETRADO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA

DESPACHO : “Não havendo risco de perecimento de direito, deixo de apreciar o pedido de liminar para o momento posterior as informações. Notifique-se a Autoridade apontada como coatora. Após, venham-me conclusos.”

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto
GIOVANNY MORGAN
Diretor de Secretaria
ALANO PEREIRA NEVES

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2004**AUTOS COM SENTENÇA****No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

PROCESSO N°: 2003.42.00.002605-3
CLASSE: 011100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE : INSTITUNO NACIONALDO SÉGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : WILSON ROBERTO FERREIRA PRÉCOMA
EMBDO : CIMEX – COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO : RR000079A – MESSIAS GONÇALVES GARCIA

RR0000140 – RONNIE GABRIEL GARCIA
O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a **Sentença**: Diante do exposto dou provimento aos embargos do devedor, e julgo extinto a execução promovida nos autos do processo nº 2003.42.00.002353-4. Custas e honorários pelo embargado, os quais, ante à simplicidade da causa, e de acordo com a norma inserta no § 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 100,00. Translade cópia desta sentença para os autos da execução, processo nº 2003.42.00.002353-4. Publique-se, registre-se e intime-se. Transitada em julgado, arquive-se.

AUTOS COM DECISÃO**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :**

PROCESSO N°: 1999.42.00.000211-0
CLASSE: 01600- FGTS
AUTOR : MOYESE LOPES DE SOUZA
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL –CEF
ADVOGADO : SP00156639 – CARLOS TRAJANO FILHO

PROCESSO N°: 1999.42.00.000217-7
CLASSE: 01600- FGTS
AUTOR : LAZARO VIEIRA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
ADVOGADO : RR0000158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL –CEF
ADVOGADO : SP00156639 – CARLOS TRAJANO FILHO

PROCESSO N°: 2000.42.00.000111-7
CLASSE: 01600- FGTS
AUTOR : ANTONIO MELQUIADES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : RR0000185A - AGENOR VELOSO BORGES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL –CEF
ADVOGADO : SP00156639 – CARLOS TRAJANO FILHO

PROCESSO N°: 2000.42.00.000230-9
CLASSE: 01600- FGTS
AUTOR : ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL –CEF
ADVOGADO : SP00156639 – CARLOS TRAJANO FILHO

PROCESSO N°: 2000.42.00.000233-7
CLASSE: 01600- FGTS
AUTOR : JOSE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : SP00156639 – CARLOS TRAJANO FILHO

PROCESSO Nº : 2000.42.00.000276-2
CLASSE: 01600- FGTS
AUTOR : MARIA JOSE DE SOUZA WALKER E OUTROS
ADVOGADO : RR0000185A - AGENOR VELOSO BORGES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : SP00156639 – CARLOS TRAJANO FILHO

PROCESSO Nº : 2000.42.00.000562-2
CLASSE: 01600- FGTS
AUTOR : MARCOS ALBERTO SOUZA RIBEIRO E
OUTROS
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE
MORAIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : SP00156639 – CARLOS TRAJANO FILHO

PROCESSO Nº : 2000.42.00.000583-9
CLASSE: 01600- FGTS
AUTOR : MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE
MORAIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : SP00156639 – CARLOS TRAJANO FILHO

PROCESSO Nº : 2000.42.00.000593-0
CLASSE: 01600- FGTS
AUTOR : ANTONIO GERSON DO NASCIMENTO
COUTINHO E OUTROS
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE
MORAIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : SP00156639 – CARLOS TRAJANO FILHO

PROCESSO Nº : 2000.42.00.000623-9
CLASSE: 01600- FGTS
AUTOR : ROBERT DAGON DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO
FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : SP00156639 – CARLOS TRAJANO FILHO

PROCESSO Nº : 2000.42.00.001013-1
CLASSE: 01600- FGTS
AUTOR : MARIA WALDECY RODRIGUES XAVIER E
OUTROS
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE
MORAIS
ADVOGADO : RR00000209 - SAMUEL WEBER BRAZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : SP00156639 – CARLOS TRAJANO FILHO

PROCESSO Nº : 2000.42.00.002086-2
CLASSE: 01600- FGTS
AUTOR : LUCIA SILVA MEDEIROS E OUTROS
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR
DANTAS SOCCORRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : SP00156639 – CARLOS TRAJANO FILHO

O Exmo. Sr. Juiz Federal GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS
exarou a **Decisão**: (...) dê-se vista à parte autora, para requerer o que
for de direito, no prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena de extinção
do processo.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2004.42.00.00848-0
CLASSE : 01600 – SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : DIONISIO INÁCIO DE LIMA
ADVOGADO : RR000073B – EDIR RIBEIRO DA COSTA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o
Despacho: Especifiquem-se provas e suas finalidades. Publique-se.

PROCESSO : 2004.42.00.001263-8
CLASSE : 01300 – SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARGARIDA GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : RR000034B – LAVOISIER ARNOLD DA
SILVEIRA
RÉU : UNIÃO
O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o
Despacho: Cite-se a UNIÃO.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2004

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2002.42.00.000501-1
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: NELSO SCHUALB

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou a sentença: (...) Considerando o integral cumprimento das obrigações fixadas por ocasião da suspensão condicional do processo, conforme se extrai da certidão de fl. 110, não havendo motivos ensejadores da prorrogação do prazo de suspensão, e tendo o Ministério Público Federal se manifestado favoravelmente, declaro extinta a punibilidade do acusado NELSON SHUALB, com fundamento no art. 89, §5º, da Lei nº 9.099/95. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se.

PROCESSO Nº : 2001.42.00.001415-4
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: SHOICHI KATO

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou a sentença: (...) Considerando integral o cumprimento das obrigações fixadas por ocasião da suspensão condicional do processo, conforme se extrai da certidão de fl. 111, não havendo motivos ensejadores da prorrogação do prazo de suspensão, e tendo o Ministério Público Federal se manifestado favoravelmente, declaro extinta a punibilidade do acusado SHOICHI KATO, com fundamento no art. 89, §5º, da Lei nº 9.099/95. Se for o caso, devolva-se a fiança eventualmente paga. Após, dê-se baixa nos registros pertinentes. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROCESSO Nº : 2001.42.00.000452-3
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: JOÃO VIEIRA GOMES

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou a sentença: (...) Considerando integral o cumprimento das obrigações fixadas por ocasião da suspensão condicional do processo, conforme se extrai da certidão de fl. 100, não havendo motivos ensejadores da prorrogação do prazo de suspensão, e tendo o Ministério Público Federal se manifestado favoravelmente, declaro extinta a punibilidade do acusado JOÃO VIEIRA GOMES, com fundamento no art. 89, §5º, da Lei nº 9.099/95. Se for o caso, devolva-se a fiança eventualmente paga. Após, dê-se baixa nos registros pertinentes. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se.

PROCESSO Nº : 2001.42.00.001442-1
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: GERALDO MOREIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou a sentença: (...) Considerando integral o cumprimento das obrigações fixadas por ocasião da suspensão condicional do processo, conforme se extrai da certidão de fl. 92, não havendo motivos ensejadores da prorrogação do prazo de suspensão, e tendo o Ministério Público Federal se manifestado favoravelmente, declaro extinta a punibilidade do acusado GERALDO MOREIRA DA SILVA, com fundamento no art. 89, §5º, da Lei nº 9.099/95. Se for o caso, devolva-se a fiança eventualmente paga. Após, dê-se baixa nos registros pertinentes. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se.

PROCESSO Nº : 2002.42.00.000502-5
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: EMERSON GRANGEIRO DAS NEVES

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou a sentença: (...) Considerando integral o cumprimento das obrigações fixadas por ocasião da suspensão condicional do processo, conforme se extrai da certidão de fl. 101, não havendo motivos ensejadores da prorrogação do prazo de suspensão, e tendo o Ministério Público Federal se manifestado favoravelmente, declaro extinta a

punibilidade do acusado EMERSON GRANGEIRO DAS NEVES, com fundamento no art. 89, §5º, da Lei nº 9.099/95. Se for o caso, devolva-se a fiança eventualmente paga. Após, dê-se baixa nos registros pertinentes. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II, IV e V** do Código Civil Brasileiro: **Antônio Carlos Costa e Rosineide Chalier da Costa**. Sendo o pretendente nascido em **Codó - Maranhão**, ao (s) **dois (02) dias de setembro (09) de 1957**, Profissão: **Funcionário Público**, Estado Civil: **sólteiro**, domiciliado e residente na rua, **Carlos Natrodt, nº 160, Bairro Liberdade, nesta cidade**, filho de **Francisco Carlos da Silva e Cristina Costa**. A pretendente nascida em **Manaus - Amazonas**, ao(s) **cinco (05) dias de junho (06) de 1966**, Profissão: **Funcionária Pública**, Estado Civil: **sólteira**, residente na **rua Carlos Natrodt, nº 160, Bairro Liberdade, nesta cidade**, filha de **Bráulio Pereira da Costa e Maria de Lourdes Chalier**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR, 20 de Setembro de 2004.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II, IV e V** do Código Civil Brasileiro: **Telmir Eber Caldas de Assis e Wanderlânia Vieira Lima**. Sendo o pretendente nascido em **Salvador - Bahia**, ao (s) **vinte e oito (28) dias de maio (05) de 1980**, Profissão: **Agente de Policia**, Estado Civil: **sólteiro**, domiciliado e residente na rua, **Valério Magalhães, nº 92, Bairro Centro, nesta cidade**, filho de **Teófilo Bispo de Assis e Miriam Caldas de Assis**. A pretendente nascida em **Boa Vista - Roraima**, ao(s) **vinte e três (23) dias de julho (07) de 1974**, Profissão: **fotógrafa**, Estado Civil: **divorciada**, residente na **rua Valério Magalhães, nº 92, Bairro Centro, nesta cidade**, filha de **Francisco de Souza Lima e Valdélia Vieira Lima**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR, 20 de Setembro de 2004.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II, e IV** do Código Civil Brasileiro: **Claudino do Nascimento e Simone da Silva Felix**. Sendo o pretendente nascido em **Monção - Maranhão**, ao (s) **dezesseis (16) dias de junho (06) de 1977**, Profissão: **Militar**, Estado Civil: **sólteiro**, domiciliado e residente na rua, **Felipe Xaud, nº 1175, Bairro Asa Branca, nesta cidade**, filho de **Adoaldo do Nascimento e Elenia do Nascimento**. A pretendente nascida em **Tuntum-Maranhão**, ao(s) **quinze (15) dias de novembro (11) de 1979**, Profissão: **do lar**, Estado Civil: **sólteira**, residente na **rua Felipe Xaud, nº 1175, Bairro Asa Branca, nesta cidade**, filha de **Antonio Araújo Felix e Antonia da Silva Felix**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR, 20 de setembro de 2004.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II, IV e V** do Código Civil Brasileiro: **Francisco Salasar Nunes e Paula de Oliveira Silva**. Sendo o

pretendente nascido em **Codó - Maranhão**, ao (s) **vinte e três (23) dias de outubro (10) de 1968**, Profissão: **eletricista**, Estado Civil: **sólteiro**, domiciliado e residente na rua, **Arauana, nº 500, Bairro Santa Tereza II, nesta cidade**, filho de **José Alexandre Nunes e Elena Salasar Nunes**. A pretendente nascida em **Boa Vista - Roraima**, ao(s) **cinco (05) dias de janeiro (01) de 1964**, Profissão: **do lar**, Estado Civil: **divorciada**, residente na **rua Arauana, nº 500, Bairro Santa Tereza II, nesta cidade**, filha de **Maria Helena de Oliveira Silva**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR, 20 de setembro de 2004.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II, IV e V** do Código Civil Brasileiro: **Kleiton Alexandre Nogueira de Medeiros e Osilene Pereira de Sousa**. Sendo o pretendente nascido em **Mossoró- Rio Grande do Norte**, ao (s) **dezessete (17) dias de junho (06) de 1982**, Profissão: **Músico**, Estado Civil: **sólteiro**, domiciliado e residente na **rua, Nossa Senhora de Nazaré, nº 13680, Bairro Caimbé, nesta cidade**, filho de **Marcelo José de Medeiros e Erineide Paula Nogueira de Medeiros**. A pretendente nascida em **Tucuruí - Pará**, ao(s) **sete (07) dias de junho (06) de 1982**, Profissão: **professora**, Estado Civil: **sólteira**, residente na **rua S-04, nº 1169, Q 301, Bairro Sílvio Leite, nesta cidade**, filha de **Noé Pereira de Sousa e Osita Silva Pereira de Sousa**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR, 21 de setembro de 2004.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II, IV e V** do Código Civil Brasileiro: **Vitoriano Neto Ferreira Santos e Márcia Rodrigues Ferreira**. Sendo o pretendente nascido em **João Lisboa - Maranhão**, ao (s) **quatorze (14) dias de abril (04) de 1970**, Profissão: **frentista**, Estado Civil: **sólteiro**, domiciliado e residente na **rua, Pirapitinga, nº 805, Bairro Psicultura, nesta cidade**, filho de **Raimundo Pereira dos Santos e Maria das Dores Ferreira dos Santos**. A pretendente nascida em **Vitorino Freire - Maranhão**, ao(s) **seis (06) dias de março (03) de 1980**, Profissão: **professora**, Estado Civil: **sólteira**, residente na **rua Pirapitinga, nº 805, Bairro Psicultura, nesta cidade**, filha de **Rosilda Rodrigues Ferreira**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR, 20 de setembro de 2004.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRÂNSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- **Atendimento 24h, todos os dias da semana**
- **(95) 9971-6700 – 621 2657** - Justiça no Trânsito - COPOM
- **190** - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- **194** - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão



Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU – Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580

Diário do Poder Judiciário
Provimento N° 001/1992

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Almíro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. José Pedro Fernandes

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
CEP: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 621-2600



Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 623-6108